



Jornal Oficial

do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI	Nº 5365	Publicação Diária	Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024
----------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1566 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.234.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	000	1.621.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	000	613.000,00
TOTAL			2.234.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.51	000	1.621.000,00
25030.08.244.0009.6.016	4.4.50.42	000	243.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	000	370.000,00
TOTAL			2.234.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1567 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.07	8080	1.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	8080	150.000,00
TOTAL			151.000,00

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 943.045,84 (novecentos e quarenta e três mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	69	Dezembro	496.000,00	135.721,95	631.721,95
40	20	511	Dezembro	610.000,00	281.392,80	891.392,80
40	30	8080	Dezembro	683.000,00	525.931,09	1.208.931,09
Total				1.789.000,00	943.045,84	2.732.045,84

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 792.045,84 (setecentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	69	Novembro	135.721,95	135.721,95	0,00
40	20	511	Novembro	478.350,68	281.392,80	196.957,88
40	30	8080	Novembro	1.061.693,74	374.931,09	686.762,65
Total				1.675.766,37	792.045,84	883.720,53

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1569 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 665.217,66 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.11	001	210.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.1.90.13	001	43.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.36	001	35.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.39	001	377.217,66
TOTAL			665.217,66

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 822.838,15 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Dezembro	0,00	410.620,49	410.620,49
49	30	001	Dezembro	0,00	412.217,66	412.217,66
Total				0,00	822.838,15	822.838,15

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 157.620,49 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Outubro	204.719,20	94,98	204.624,22
49	10	001	Novembro	367.145,10	157.525,51	209.619,59
Total				571.145,10	157.620,49	414.243,81

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1570 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.30	000	9.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.33	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.34	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.39	000	7.000,00
TOTAL			9.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1571 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI: "SMAA: Defesa de Notificação de Embargo de Obra de Parcelamento", no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.212951/2024-63,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SMAA: Defesa de Notificação de Embargo de Obra de Parcelamento" no município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O demandante que desejar iniciar o tipo processual SMAA: Defesa de Notificação de Embargo de Obra de Parcelamento, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) .

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as defesas de Notificação de Embargo de Obra de Parcelamento, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Reginaldo Cesar Choucino, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

DECRETO Nº 1572 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	8080	2.000,00
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.47	8080	20.000,00
40010.28.846.0000.0.005	3.3.90.93	8080	20.000,00
TOTAL			42.000,00

Art. 2º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.692.564,27 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	50	069	Dezembro	0,00	32.177,64	32.177,64
40	51	080	Dezembro	0,00	1.000,00	1.000,00
40	60	511	Dezembro	150.000,00	489.773,36	639.773,36
40	80	8080	Dezembro	466.000,00	1.167.388,27	1.633.388,27
40	90	8501	Dezembro	0,00	2.225,00	2.225,00
Total				616.000,00	1.692.564,27	2.308.564,27

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.650.564,27 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	50	069	Agosto	49.088,27	11.952,26	37.136,01
40	50	069	Novembro	122.438,62	20.225,38	102.213,24
40	51	080	Novembro	13.000,00	1.000,00	12.000,00
40	60	511	Março	83.441,81	822,44	82.619,37
40	60	511	Junho	88.774,53	1.973,29	86.801,24
40	60	511	Julho	173.933,48	9.906,85	164.026,63
40	60	511	Agosto	123.107,50	15.238,35	107.869,15
40	60	511	Setembro	248.002,97	5.892,20	242.110,77
40	60	511	Novembro	662.408,10	455.940,23	206.467,87
40	80	8080	Janeiro	434.857,55	11.009,78	423.847,77
40	80	8080	Fevereiro	788.233,38	27.395,18	760.838,20
40	80	8080	Abril	531.149,53	136.750,00	394.399,53
40	80	8080	Maior	494.654,64	4.124,87	490.529,77
40	80	8080	Junho	394.683,76	16.566,54	378.117,22
40	80	8080	Julho	670.139,48	8.575,79	661.563,69
40	80	8080	Agosto	471.111,22	9.423,51	461.687,71
40	80	8080	Setembro	713.971,11	12.423,51	701.547,60
40	80	8080	Outubro	635.987,65	9.833,13	626.154,52
40	80	8080	Novembro	1.745.802,48	889.285,96	856.516,52
40	90	8501	Novembro	2.225,00	2.225,00	0,00
Total				8.447.011,08	1.650.564,27	6.796.446,81

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1573 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta remoção do Elisa Figueiredo Costa para a Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.216976/2024-26,

DECRETA:

Art. 1º Fica removida a lotação para a Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 145238-ELISA FIGUEIREDO COSTA
- b) TABELA/REF/NIVEL :6 / 1 / 7
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-B
- d) FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- e) LOTÇÃO DESTINO 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4103 -DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- f) DOCUMENTO: SEI Nº 19021188518/2024-21
- g) NÚMERO SEI: 19.021.188518/2024-21
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/12/2024
- i) VACÂNCIA: Sim
- j) MOTIVO: A SERVIDORA ESTA SENDO REMOVIDA PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM PERMUTA COM SERVIDOR JORGE HONÓRIO JUNIOR.
- k) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição

DECRETO Nº 1574 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à CAAPSML - Plano de Previdência Social - Fundo Financeiro, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
45010.09.272.0017.2.047	3.1.90.01	551	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.261.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45	20	551	Dezembro	2.632.000,00	2.261.000,00	4.893.000,00
Total				2.632.000,00	2.261.000,00	4.893.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.261.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
45	20	551	Fevereiro	1.029.000,00	1.029.000,00	0,00
45	20	551	Março	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
45	20	551	Abril	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
45	20	551	Maio	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
45	20	551	Junho	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
45	20	551	Julho	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
45	20	551	Agosto	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
45	20	551	Outubro	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
45	20	551	Novembro	1.029.000,00	29.000,00	1.000.000,00
Total				9.261.000,00	1.261.000,00	8.000.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1575 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta concessão de Promoção por Conhecimento a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.028998/2024-88, e

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de setembro de 2024, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 559/2022 e constantes nos Editais nº 076/2024-GPQS/DGTES/AMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a. Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/10/2024.
- b. Legislação: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1575/2024											
Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv	
136891	Adriana Borba Alves	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
136646	Adriana Maria Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	7	19	IV	7	01/10/2024
119350	Adriana Sílvia Carvalho	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Servicos De Planej. E Gestão	7	IV	20	7	V	20	01/10/2024
150746	Aline Muniz De Melo	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	II	5	20	III	5	01/10/2024
151661	Alyne Rodrigues Ramos Cantao	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	II	5	20	III	5	01/10/2024
139491	Amanda Bacelar Xavier Pacheco	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	II	7	20	III	7	01/10/2024
137057	Ana Carolina Da Costa Ramos	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
120391	Ana Flora Gomes Da Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Servico De Odontologia	9	IV	34	9	V	34	01/10/2024
134864	Ana Paula Santos Lima	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	37	III	1	37	IV	1	01/10/2024
133434	Andrea Cristina Nogueira	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	37	III	1	37	IV	1	01/10/2024
136328	Andreia Filgueiras Rossi Andrekowicz	Promotor de Saúde Pública	PSPAFBI	Servico De Farmaceutica Bioquimica	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024

152749	Andressa Da Rocha Barbosa	Técnico De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	TSFADU01	Assist. Enfermagem Saúde Fam. E Atenção Domiciliar	36	II	3	36	III	3	01/10/2024
133302	Angela Aparecida Mota Garcia	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	37	III	1	37	IV	1	01/10/2024
116483	Antonio Cesar Goncalves	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço De Motorista De Veiculos Pesados	4	IV	15	4	V	15	01/10/2024
137472	Aparecida Fatima De Jesus	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	I	7	19	II	7	01/10/2024
136492	Aparecida Marcia Spinassi	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	7	19	IV	7	01/10/2024
129658	Cassiane Carvalho Batista	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	9	19	IV	9	01/10/2024
131903	Cinthia Marina Do Nascimento	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
143294	Crenil Francilina Da Costa Faustino	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	37	II	1	37	III	1	01/10/2024
105040	Edicreter Coelho Basso	Técnico de Saúde Pública	TSPA04	Assistencia De Saude	19	IV	89	19	V	89	01/10/2024
123498	Eduardo Minoru Shiratori	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	IV	14	10	V	14	01/10/2024
133299	Elaine Da Luz Moreira	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	37	III	1	37	IV	1	01/10/2024
129640	Eliana Carla De Souza Ribeiro	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	9	20	IV	9	01/10/2024
110248	Elizabeth Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	III	16	19	IV	16	01/10/2024
105171	Elizete Barbosa Dos Santos	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	IV	90	20	V	90	01/10/2024
136352	Fabricio Da Silva Bessani	Promotor de Saúde Pública	PSPAFBI	Serviço De Farmaceutica Bioquimica	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
136301	Fernanda Galles Calvavara Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAFBI	Serviço De Farmaceutica Bioquimica	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
129747	Flavia Helena Possente Boiczuk	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	9	9	IV	9	01/10/2024
130311	Flavia Regina Barbosa	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	II	9	19	III	9	01/10/2024
154725	Gabriela Matesco Carreteiro	Técnico de Saúde Pública	TSRU01	Assistencia Tecnica De Radiologia	20	I	1	20	II	1	01/10/2024
105058	Geralda Mecias De Souza Camargo	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Servicos De Planej. E Gestão	7	IV	38	7	V	38	01/10/2024
147524	Giselle Maria Milhorine Ferminiano	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	1	37	III	1	01/10/2024
137260	Helena Cossio	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
144401	Hellen Christina Yamazi	Técnico de Farmácia Pública	TFPU01	Assistencia De Farmacêutica	19	II	7	19	III	7	01/10/2024
135798	Iris Violena Pineda Vidal De Rossi	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	III	7	10	IV	7	01/10/2024
103535	Izabel Cristina Sartorelli	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	IV	73	9	V	73	01/10/2024
133086	Jaqueline Lilian Franca Felipe Astolph	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	9	9	IV	9	01/10/2024
152730	Jessica Alves Goncalves Siqueira	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	II	5	9	III	5	01/10/2024
137596	Joice Fernanda Pestana	Técnico de Saúde Pública	TSPB003	Assistência De Patologia II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
151890	Julia Mei Chung Paulicci	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU05	Serviço De Medicina Em Ortopedia - Plantonista	10	II	5	10	III	5	01/10/2024
116360	Kelly Cristina Zani Vianna	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	II	16	19	III	16	01/10/2024
119709	Levy Batista Do Espirito Santo	Técnico de Saúde Pública	TSRU01	Assistencia Tecnica De Radiologia	20	III	15	20	IV	15	01/10/2024
136573	Lidiane Franciele Aquino	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
137618	Liliane De Jesus Bernardi Trindade	Técnico de Saúde Pública	TSPB003	Assistência De Patologia II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
128236	Lucas Jose De Quadros Silva	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Servicos De Planej. E Gestão	7	III	11	7	IV	11	01/10/2024
127388	Luciana Pereira Manoel	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	13	20	IV	13	01/10/2024
135593	Lucimara Candida Vasconcelos	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	37	III	1	37	IV	1	01/10/2024
131075	Marcio Hirano	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	III	9	9	IV	9	01/10/2024
136310	Marco Antonio Salmazo Volso	Promotor de Saúde Pública	PSPAFBI	Serviço De Farmaceutica Bioquimica	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
116980	Maria Claudia Barbosa Nonino	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Serviço De Odontologia	9	III	46	9	IV	46	01/10/2024
136867	Maria De Jesus Maziero	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
118630	Maria De Lourdes Domingos Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	IV	15	22	V	15	01/10/2024
136042	Milton Santo Nicolini Junior	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
136476	Nair Aparecida Pereira	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	7	19	IV	7	01/10/2024
136158	Neiva Meira Tolo Carmo	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
139505	Patricia Camargo Ferreira	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	II	7	19	III	7	01/10/2024
142662	Reinaldo Moura Lopes	Técnico De Saúde Em Urgência E Emergência	TSUEU01	Assist. Téc. Enfermagem Em Urgência E Emergência	20	I	5	20	II	5	01/10/2024
124451	Sandra Goncalves De Souza	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	IV	14	20	V	14	01/10/2024
137146	Sonia Maria Padilha Cardoso	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	7	19	IV	7	01/10/2024
136140	Tania Valeria Perinetti Rossanezi Torres Dos Santos	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
135968	Thais Teixeira Rodrigues	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	7	9	IV	7	01/10/2024
137588	Thayana Cristina Silva De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPB003	Assistência De Patologia II	20	III	7	20	IV	7	01/10/2024
136522	Valeria De Paula Souza	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	III	5	19	IV	5	01/10/2024
118702	Zoraide Bueno Hernandes	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	II	13	20	III	13	01/10/2024

DECRETO Nº 1576 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Debora Fernanda de Araujo Sebastiani Bolomhesi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.035058/2024-45,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 151254-DEBORA FERNANDA DE ARAUJO SEBASTIANI BOLONHESI
- b)TABELA/REF/NIVEL: 10 / II / 5
- c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR PLANTONISTA DE SAUDE PUBLICA-U
- d)FUNÇÃO: PPSPU02-SERVICO DE MEDICINA GERAL - PLANTONISTA
- e)LOTAÇÃO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
002-GERÊNCIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL LUCILLA BALLALAI

f)NUMERO SEI: 60.035058/2024-45

g)DATA VIGÊNCIA: 03/12/2024

h)VACANCIA: Sim

i)MOTIVO: A PEDIDO

j)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1577 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 23.132,01 (vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e um centavo), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.05.153.0013.2.040	3.3.90.37	000	3.620,14
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.37	000	16.528,57
28010.06.182.0013.2.041	3.3.90.37	000	2.983,30
TOTAL			23.132,01

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.40	000	23.132,01
TOTAL			23.132,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1578 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a classificação de gastos da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.211418/2024-02 e, em consonância com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Orçamento Federal (SOF) nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações, expedida em conjunto pelo Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Portaria Conjunta STN/SOF nº 23, de 11 de Dezembro de 2023, Portaria Conjunta STN/SRPC nº 22, de 11 de Dezembro de 2023 e Portaria STN/MF nº 1568, de 11 de Dezembro de 2023 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição); Instrução Normativa TCE/PR nº 89 de 15 de março de 2013 e alterações; e Plano de Contas da Despesa de 2025 publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e alterações,

DECRETA:

Art. 1º A classificação da despesa de cada órgão ou unidade, constante no Orçamento do Município de Londrina, para o controle e a execução de seus orçamentos, observará o disposto no Classificador de Gastos em Anexo Único.

Art. 2º Os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e Secretaria Municipal de Fazenda, através de suas Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, respectivamente.

Parágrafo único. As atividades do caput, terão o apoio da Controladoria-Geral do Município, tendo em vista a competência de orientar a correta aplicação da legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, em especial no atendimento a Entidades da Administração Indireta.

Art. 3º As determinações do presente Decreto deverão ser fielmente cumpridas e observadas, sob pena de responsabilidade funcional daqueles que a transgredirem.

Art. 4º Aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, Fundação e Fundos Especiais, cujos orçamentos se regem pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as disposições deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1.582, de 04 de dezembro de 2023.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Luiz Nicacio, Secretário(a) Municipal de Fazenda, Beatriz de Oliveira, Controlador(a) Geral do Município

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 1578/2024

CÓDIGO	TÍTULO	NÍVEL	ESPECIFICAÇÃO
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICA	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	SINTÉTICA	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de

			mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.20.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.20.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.20.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.20.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.1.20.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.1.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.1.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.30.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.30.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.30.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.30.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.1.30.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.1.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.40.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.40.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.40.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.40.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.1.40.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.1.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

3.1.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.1.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

	PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO		
3.1.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.1.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.1.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.1.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.
3.1.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.05.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.06.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.07.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.08.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.50.85.99.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.1.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3.1.60.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.60.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.60.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.60.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.60.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.

3.1.60.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.1.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.1.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.1.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.
3.1.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.1.70.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.70.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.1.70.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.1.70.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.1.70.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.71.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.71.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.71.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.71.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

3.1.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.71.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.71.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.71.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.71.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3.1.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.73.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.73.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.73.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.73.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.73.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.73.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.73.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

3.1.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.1.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.70.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.74.70.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.74.70.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.
3.1.74.70.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	ANALÍTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.1.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.74.70.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.
3.1.74.70.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.
3.1.74.70.99.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	ANALÍTICA	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.1.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.
3.1.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.
3.1.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
3.1.80.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contratação por tempo determinado.
3.1.80.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.

3.1.80.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.80.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.80.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.80.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.80.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.
3.1.90.01.01.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.01.02	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.00	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.01	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.06.02	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.18.00	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.18.01	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.18.02	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.
3.1.90.01.51.00	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.51.01	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.51.02	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.
3.1.90.01.99.00	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.99.01	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.01.99.02	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos
3.1.90.03.01.00	PENSÕES - CIVIS	SINTÉTICA	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.01.01	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.01.02	PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.03.00	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.
3.1.90.03.03.01	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.
3.1.90.03.03.02	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.
3.1.90.03.05.00	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.

3.1.90.03.05.01	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo
3.1.90.03.05.02	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo
3.1.90.03.51.00	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.51.01	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.51.02	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.
3.1.90.03.99.00	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	SINTÉTICA	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.99.01	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.03.99.02	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.90.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.90.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.90.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.90.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.90.04.15.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas obrigações patronais - contrato temporário.
3.1.90.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.90.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.90.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.90.07.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.
3.1.90.07.02.00	SEGUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3.1.90.07.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada - PDV.
3.1.90.07.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3.1.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas com salário família.
3.1.90.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinze e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3.1.90.11.05.00	INCORPORAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.07.00	ABONO DE PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3.1.90.11.08.00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3.1.90.11.09.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.
3.1.90.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3.1.90.11.11.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3.1.90.11.13.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.31.02	VENCIMENTOS COMMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.90.11.33.02	GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.43.02	13º SALÁRIO - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3.1.90.11.43.03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3.1.90.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.43.05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.43.06	13º SALÁRIO - COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.43.08	13º SALÁRIO - COMMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.43.77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	SINTÉTICA	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.90.11.45.02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3.1.90.11.45.03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.

3.1.90.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.90.11.45.05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.90.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.90.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.45.77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.90.11.46.00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.49.00	LICENÇA CAPACITAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença maternidade.
3.1.90.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3.1.90.11.52.00	LICENÇA-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3.1.90.11.73.00	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração por participação órgãos deliberação coletiva.
3.1.90.11.74.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3.1.90.11.75.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.90.11.77.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de pessoal em disponibilidade.
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.90.11.99.02	DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas com diárias.
3.1.90.11.99.03	GRATIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificações.
3.1.90.11.99.06	VENCIMENTOS SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a vencimentos com servidores em cargos comissionados
3.1.90.11.99.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de outras despesas fixas com pessoal civil.
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.1.90.13.01.00	FGTS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.90.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3.1.90.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3.1.90.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.

3.1.90.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3.1.90.13.04.00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição de salário-educação.
3.1.90.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3.1.90.13.09.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3.1.90.13.11.00	FGTS - PDV	ANALÍTICA	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.
3.1.90.13.18.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	ANALÍTICA	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3.1.90.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.
3.1.90.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3.1.90.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.90.13.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.90.16.06.00	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	ANALÍTICA	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3.1.90.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.
3.1.90.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.90.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.90.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.90.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.90.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.
3.1.90.16.76.00	AUXÍLIO MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.90.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.90.16.99.01	GRATIFICAÇÃO CONCURSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a gratificação por colaboração em concursos.
3.1.90.16.99.02	RESSARCIMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registro de despesas com ressarcimentos não especificados anteriormente.
3.1.90.16.99.03	PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA - EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registro de despesas com formação continuada.
3.1.90.16.99.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registra outras despesas variáveis não especificadas anteriormente.
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.1.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.1.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.

3.1.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.90.91.01.00	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.
3.1.90.91.01.01	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de natureza alimentar de servidores ativos.
3.1.90.91.01.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor.
3.1.90.91.01.03	PRECATÓRIOS DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de natureza alimentar de servidores inativos.
3.1.90.91.01.04	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - INATIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor de servidores inativos.
3.1.90.91.01.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outras sentenças judiciais não especificadas anteriormente.
3.1.90.91.08.00	SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - ativo civil.
3.1.90.91.09.00	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil.
3.1.90.91.09.01	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.09.02	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.10.00	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil.
3.1.90.91.10.01	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.10.02	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.14.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.
3.1.90.91.15.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.
3.1.90.91.15.01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.15.02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.16.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.
3.1.90.91.16.01	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.16.02	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3.1.90.91.23.00	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.
3.1.90.91.23.01	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.23.02	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.25.00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3.1.90.91.26.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.

3.1.90.91.28.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.
3.1.90.91.28.01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.
3.1.90.91.28.02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.
3.1.90.91.30.00	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.
3.1.90.91.30.01	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.30.02	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.36.00	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.
3.1.90.91.36.01	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.
3.1.90.91.36.02	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.
3.1.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3.1.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.90.92.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.
3.1.90.92.01.01	APOSENTADORIA RETROATIVA - ADMINISTRATIVO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria retroativa na esfera administrativa.
3.1.90.92.01.02	APOSENTADORIA RETROATIVA - JUDICIAL	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com aposentadoria retroativa na esfera judicial.
3.1.90.92.01.03	PENSÃO RETROATIVA - ADMINISTRATIVO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com pensão retroativa na esfera administrativa.
3.1.90.92.01.04	PENSÃO RETROATIVA - JUDICIAL	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com pensão retroativa na esfera judicial.
3.1.90.92.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.
3.1.90.92.03.01	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.
3.1.90.92.03.02	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.
3.1.90.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.
3.1.90.92.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.
3.1.90.92.05.01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.
3.1.90.92.05.02	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.
3.1.90.92.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contribuição a entidades fechadas de previdência.
3.1.90.92.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
3.1.90.92.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.
3.1.90.92.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.
3.1.90.92.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.

3.1.90.92.59.01	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.
3.1.90.92.59.02	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.
3.1.90.92.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a compensações a regimes de previdência
3.1.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.1.90.92.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.
3.1.90.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.1.90.92.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3.1.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.01	VERBAS INDENIZATÓRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com verbas indenizatórias de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.02	ABONO DE PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com abono de permanência de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.03	JUROS E ATUALIZAÇÕES TRABALHISTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com juros e atualizações sobre verbas trabalhistas de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.04	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com ressarcimento de despesas com pessoal requisitado de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.05	GRATIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com gratificações de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.06	VANTAGENS VARIÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com vantagens variáveis de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.07	SUBSÍDIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com subsídios de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.08	DIFERENÇA REF.PROMOÇÃO - AÇÃO JUDICIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com diferenças de promoção de exercícios anteriores, derivadas de ação judicial.
3.1.90.92.99.09	INSS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com INSS de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.10	FGTS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com FGTS de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com vencimentos e vantagens fixas de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.12	CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com contratos por tempo determinado de exercícios anteriores.
3.1.90.92.99.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com auxílio alimentação de exercícios anteriores.
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.90.94.01.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.
3.1.90.94.03.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL	SINTÉTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.03.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.03.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.
3.1.90.94.13.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL	SINTÉTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.13.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.
3.1.90.94.13.02	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.

3.1.90.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3.1.90.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.90.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.
3.1.90.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.90.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.1.91.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.91.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.91.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.91.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.91.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.91.04.15.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas obrigações patronais - contrato temporário.
3.1.91.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.91.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.91.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas com salário família.
3.1.91.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.91.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Despesas relativas à contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.
3.1.91.13.08.01	CAAPSM - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE	ANALÍTICA	Despesas relativas à contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.
3.1.91.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS -	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.

	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
3.1.91.13.10.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.13.10.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.13.11.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.
3.1.91.13.12.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3.1.91.13.12.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.13.12.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.13.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.17.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.1.91.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.
3.1.91.13.21.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.
3.1.91.13.21.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.13.21.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.13.22.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.
3.1.91.13.23.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.
3.1.91.13.23.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.13.23.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.

	FINANCEIRO - Poder Legislativo		
3.1.91.13.30.00	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.
3.1.91.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.91.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.91.13.99.01	CAAPSML - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - INATIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor inativo.
3.1.91.13.99.02	CAAPSML - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PENSIONISTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesa de exercícios encerrados com contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade de pensionistas.
3.1.91.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.91.49.01.00	INDENIZAÇÃO AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas com indenização de auxílio-transporte.
3.1.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.91.91.51.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.
3.1.91.91.52.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.
3.1.91.91.53.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.
3.1.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.91.91.99.01	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outras sentenças judiciais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.91.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.
3.1.91.92.05.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.
3.1.91.92.06.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3.1.91.92.06.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.92.06.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.92.07.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.
3.1.91.92.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3.1.91.92.08.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS -	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.

	PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo		
3.1.91.92.08.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.92.09.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.
3.1.91.92.10.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.
3.1.91.92.10.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.
3.1.91.92.10.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.
3.1.91.92.11.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.
3.1.91.92.12.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.
3.1.91.92.12.01	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.
3.1.91.92.12.02	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.
3.1.91.92.13.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.
3.1.91.92.13.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados com contribuições previdenciárias - RPPS - quando não for possível identificar a destinação do referido encargo (plano financeiro ou previdenciário).
3.1.91.92.51.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3.1.91.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.1.91.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.1.91.92.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil
3.1.91.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

3.1.91.94.51.00	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.
3.1.91.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3.1.91.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.91.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3.1.91.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.91.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3.1.92.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.92.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.92.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.92.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.92.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.92.04.15.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas obrigações patronais - contrato temporário.
3.1.92.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.92.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.92.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.92.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.92.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.92.11.04.00	ADICIONAL NOTURNO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.
3.1.92.11.05.00	INCORPORAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.07.00	ABONO DE PERMANÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.
3.1.92.11.08.00	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.
3.1.92.11.09.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.

3.1.92.11.10.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.
3.1.92.11.11.00	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.
3.1.92.11.13.00	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.
3.1.92.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.31.02	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.
3.1.92.11.37.00	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).
3.1.92.11.43.00	13º SALÁRIO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.92.11.43.02	13º SALÁRIO - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.
3.1.92.11.43.03	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.
3.1.92.11.43.04	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.92.11.43.05	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.92.11.43.06	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.92.11.43.08	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.43.77	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.92.11.44.00	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	SINTÉTICA	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.
3.1.92.11.45.02	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.
3.1.92.11.45.03	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.
3.1.92.11.45.04	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.
3.1.92.11.45.05	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.
3.1.92.11.45.06	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.
3.1.92.11.45.08	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.

	OCUPANTES DE CARGO EFETIVO		
3.1.92.11.45.77	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.
3.1.92.11.46.00	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.47.00	LICENÇA-PRÊMIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.92.11.49.00	LICENÇA CAPACITAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.11.50.00	SALÁRIO MATERNIDADE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença maternidade.
3.1.92.11.51.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.
3.1.92.11.52.00	LICENÇA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.
3.1.92.11.73.00	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração participação órgãos deliberação coletiva.
3.1.92.11.74.00	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).
3.1.92.11.75.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.75.01	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.75.02	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.75.03	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.
3.1.92.11.77.00	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de pessoal em disponibilidade.
3.1.92.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.
3.1.92.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.
3.1.92.13.01.00	FGTS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3.1.92.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.92.13.02.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.
3.1.92.13.02.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.
3.1.92.13.02.03	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.
3.1.92.13.02.04	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	ANALÍTICA	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.
3.1.92.13.02.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	ANALÍTICA	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.
3.1.92.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.92.13.02.07	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.92.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3.1.92.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).
3.1.92.13.04.00	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição de salário-educação.
3.1.92.13.07.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).
3.1.92.13.09.00	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.
3.1.92.13.11.00	FGTS - PDV	ANALÍTICA	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.

3.1.92.13.18.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	ANALÍTICA	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3.1.92.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.
3.1.92.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.
3.1.92.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.92.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.92.16.06.00	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	ANALÍTICA	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).
3.1.92.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.
3.1.92.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.92.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.92.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.92.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.92.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.
3.1.92.16.76.00	AUXÍLIO MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.92.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.92.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.92.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3.1.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3.1.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.1.95.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.95.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.95.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.95.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.95.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.95.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.95.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.95.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

3.1.95.07.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada.
3.1.95.07.02.00	SEGUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3.1.95.07.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada - PDV.
3.1.95.07.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3.1.95.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente
3.1.95.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.95.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.95.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.95.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.
3.1.95.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.95.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.95.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.95.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.
3.1.95.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.95.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.95.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à adicional por plantão hospitalar.
3.1.95.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.95.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.
3.1.95.16.76.00	AUXÍLIO-MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.95.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.1.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei,

			nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.95.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.95.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.
3.1.95.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.95.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3.1.95.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.95.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.1.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.1.96.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	SINTÉTICA	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.
3.1.96.04.01.00	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.
3.1.96.04.10.00	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.
3.1.96.04.13.00	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.
3.1.96.04.14.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.
3.1.96.04.51.00	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.
3.1.96.04.99.00	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.
3.1.96.07.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.
3.1.96.07.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada.
3.1.96.07.02.00	SEGUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.
3.1.96.07.04.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada - PDV.
3.1.96.07.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.
3.1.96.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação

			Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quinotos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3.1.96.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)
3.1.96.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.96.13.08.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SINTÉTICA	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.96.13.20.00	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	ANALÍTICA	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.
3.1.96.13.40.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.
3.1.96.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.96.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.
3.1.96.16.08.00	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.
3.1.96.16.32.00	SUBSTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com substituições.
3.1.96.16.34.00	AVISO PRÉVIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.
3.1.96.16.36.00	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.
3.1.96.16.44.00	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.
3.1.96.16.45.00	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.
3.1.96.16.76.00	AUXÍLIO-MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.
3.1.96.16.99.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.
3.1.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.1.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.1.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.1.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.1.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.1.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.96.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.
3.1.96.94.98.00	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.

3.1.96.94.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	SINTÉTICA	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.
3.1.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.1.96.96.01.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.
3.1.96.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.
3.1.96.96.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3.2.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
3.2.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada à união.
3.2.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.
3.2.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
3.2.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
3.2.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.
3.2.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a municípios.
3.2.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
3.2.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
3.2.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.2.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.2.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.

3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.71.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.71.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.71.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.71.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.71.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.71.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.71.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusivas das trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
3.2.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.73.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.73.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.73.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.73.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.73.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.73.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.73.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

3.2.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.2.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.2.74.70.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.74.70.21.01	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.
3.2.74.70.21.02	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	ANALÍTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.
3.2.74.70.21.99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.74.70.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.01	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.02	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	ANALÍTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.74.70.22.99	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.74.70.25.00	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	ANALÍTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
3.2.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
3.2.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.

3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.90.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.90.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.90.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.90.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3.2.90.22.99.00	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.90.23.00.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	SINTÉTICA	Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.
3.2.90.23.01.00	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.
3.2.90.23.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dos juros da dívida mobiliária.
3.2.90.23.03.00	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.
3.2.90.23.04.00	DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.
3.2.90.23.99.00	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.
3.2.90.24.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.24.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.
3.2.90.25.00.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.
3.2.90.25.01.00	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.
3.2.90.25.99.00	DIVERSOS ENCARGOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.2.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.2.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.2.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.2.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

	DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.		
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.91.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.91.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.91.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.91.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.91.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.91.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3.2.91.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
3.2.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
3.2.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
3.2.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.2.95.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.95.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.95.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.95.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.95.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.95.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.95.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3.2.95.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.2.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

3.2.96.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.
3.2.96.21.01.00	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.
3.2.96.21.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.
3.2.96.21.99.00	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.
3.2.96.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	SINTÉTICA	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.96.22.01.00	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.
3.2.96.22.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.
3.2.96.22.99.00	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.
3.2.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.20.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.20.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.20.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.20.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.20.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.22.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.22.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.22.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.22.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.22.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.22.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do

			locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.22.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.22.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.30.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.30.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.30.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.30.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.30.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.30.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.30.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.30.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter de assistência social.
3.3.30.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter cultural.
3.3.30.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter educacional.
3.3.30.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.30.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.30.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

3.3.31.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.31.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.31.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.31.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.31.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.31.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.31.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
3.3.32.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.32.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.32.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.32.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.32.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.32.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.32.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.32.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.32.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.32.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.32.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.32.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.32.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

3.3.32.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.32.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.32.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.32.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.32.92.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registro de despesas decorrentes de exercícios anteriores com serviços prestados por pessoa física.
3.3.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.32.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.35.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.36.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.36.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)

3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.40.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.40.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.40.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.40.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.40.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.40.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.40.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.40.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.40.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.41.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.41.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.41.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.41.41.07.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde.
3.3.41.41.08.00	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.
3.3.41.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.41.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.41.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

3.3.42.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.42.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.42.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.42.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.42.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.42.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.42.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.42.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.42.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.42.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.42.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.42.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.42.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.42.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.42.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.42.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.42.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.42.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.42.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.

3.3.42.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.45.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.45.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.45.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.45.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.46.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.46.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.46.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.46.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.50.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.50.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.50.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.
3.3.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

3.3.50.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.50.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.50.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.50.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.50.39.52.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.
3.3.50.39.53.00	Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.
3.3.50.39.54.00	Serviços Odontológicos	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.
3.3.50.39.55.00	Serviços Laboratoriais	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.
3.3.50.39.56.00	OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.
3.3.50.39.99.00	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.50.41.05.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

	DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO		
3.3.50.41.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.41.99.00	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.
3.3.50.41.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.3.50.41.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter de assistência social.
3.3.50.43.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter cultural.
3.3.50.43.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter educacional.
3.3.50.43.15.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.20.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.30.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.35.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.45.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.50.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.60.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.65.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.75.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.

3.3.50.43.80.00	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.90.00	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.
3.3.50.43.99.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.50.43.99.01	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.
3.3.50.43.99.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.
3.3.50.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.05.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.06.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.07.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.08.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.85.99.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
3.3.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.60.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
3.3.67.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

3.3.67.82.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.82.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.70.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.70.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.70.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.70.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.70.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.71.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I -; II -; III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.71.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.71.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.71.70.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.71.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.71.70.30.99	DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais de consumo não especificados anteriormente.
3.3.71.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.71.70.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas físicas não especificadas anteriormente.
3.3.71.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.71.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.71.70.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas não especificadas anteriormente.
3.3.71.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC,

	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.71.70.40.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados por pessoas jurídicas.
3.3.71.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.71.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificadas explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.71.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.71.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.3.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.70.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com materiais de consumo.
3.3.71.70.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com serviços prestados por pessoa física.
3.3.71.70.92.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com serviços prestados por pessoa jurídica.
3.3.71.70.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores não especificadas anteriormente.
3.3.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.71.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.71.92.41.00	CONTRIBUIÇÕES/ MANUTENÇÕES AO CISMEL	ANALÍTICA	Registro de despesas em favor do CISMEL - de exercícios anteriores.
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
3.3.72.30.01.00	TRANSFERÊNCIA P/ CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS	ANALÍTICA	Registra o valor da transferência para o Consórcio Intergestores Paraná Saúde (CIPS).
3.3.72.39.01.00	TRANSFERÊNCIA P/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISMEPAR	ANALÍTICA	Registra o valor da transferência para o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISMEPAR).
3.3.72.92.99.00	DEMAIS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registra despesas de exercícios anteriores não especificadas anteriormente.
3.3.72.92.99.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra despesas de exercícios anteriores com serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

3.3.72.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.72.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.72.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, fâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.72.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.72.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.72.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.72.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.72.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.72.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.

	TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		
3.3.73.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.73.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.73.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.73.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.73.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.73.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.73.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.73.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.73.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.73.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

3.3.73.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.73.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.3.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.73.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.74.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.74.70.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I -; II -; III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.74.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)
3.3.74.70.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.74.70.14.14	DIÁRIAS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.74.70.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes,

			fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.74.70.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagas diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.74.70.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.74.70.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
3.3.74.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
3.3.74.70.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.74.70.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.74.70.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
3.3.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.74.70.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser

	MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.75.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.75.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.75.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
3.3.76.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.76.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.76.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
3.3.80.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.
3.3.80.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.
3.3.80.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.80.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.80.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.80.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3.3.80.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.80.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
3.3.80.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.80.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.80.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.80.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.80.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.80.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.80.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com

			prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
3.3.90.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I -; II -; III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.90.06.01.00	BENEFÍCIO AO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.
3.3.90.06.02.00	BENEFÍCIO AO IDOSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.
3.3.90.06.03.00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à renda mensal vitalícia - invalidez.
3.3.90.06.04.00	RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à renda mensal vitalícia - idade.
3.3.90.06.05.00	AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.
3.3.90.06.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.90.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.90.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.90.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.90.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.90.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.90.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.90.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.90.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.90.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.90.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.90.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.90.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.90.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.90.10.00.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.90.10.01.00	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3.3.90.10.08.00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3.3.90.10.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.03	AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.

	SERVIDORES COMMISSIONADOS		
3.3.90.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.90.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.90.18.04.00	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.18.05.00	AUXÍLIO FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.
3.3.90.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.90.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.90.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.90.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICA	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.90.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.90.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.90.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.90.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.90.30.01.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.
3.3.90.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.90.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em

			laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.90.30.05.00	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.90.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.90.30.08.00	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaia em geral, macaco, rato, rã e afins.
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.90.30.12.00	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
3.3.90.30.13.00	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonês, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.90.30.18.00	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustramóveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.90.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de

			costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.90.30.27.00	MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
3.3.90.30.32.00	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
3.3.90.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.90.30.34.00	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.90.30.37.00	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
3.3.90.30.38.00	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.90.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.90.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.90.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.90.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.90.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.90.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.

3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.90.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.90.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.90.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.90.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.90.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.90.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.90.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.90.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.90.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.90.30.52.00	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.30.53.00	MATERIAL METEOROLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDÁTICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material didático.
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.90.30.99.01	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, etc., tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
3.3.90.30.99.02	IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registra despesas com impressos para divulgação de campanhas, serviços, obras e campanhas.
3.3.90.30.99.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.90.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.90.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.90.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.90.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.90.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.90.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.

3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.90.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3.3.90.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.90.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.90.32.99.01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registra despesas com prestação de serviços de transporte.
3.3.90.32.99.02	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SUPLEMENTAR	ANALÍTICA	Registra despesas com medicamentos para distribuição gratuita de natureza suplementar.
3.3.90.32.99.03	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - CONSUMO INTERNO	ANALÍTICA	Registra despesas com medicamentos para distribuição gratuita para consumo interno.
3.3.90.32.99.04	OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SAÚDE	ANALÍTICA	Registra despesas com outros materiais de saúde para distribuição gratuita.
3.3.90.32.99.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registra despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.90.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.90.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.90.33.03.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.
3.3.90.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.90.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.90.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.90.33.99.01	AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passes urbanos destinados a programas de assistência social.
3.3.90.33.99.03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO MUNICÍPIO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção no município de Londrina/PR.
3.3.90.33.99.96	ADIANTAMENTO DE VIAGEM	ANALÍTICA	Registro de despesas com adiantamento de viagem.
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.90.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.90.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.90.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.

3.3.90.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.90.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.90.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.90.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.90.36.08.00	RESIDÊNCIA MÉDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à residência médica.
3.3.90.36.09.00	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.
3.3.90.36.10.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.
3.3.90.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.90.36.12.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.90.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.90.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.90.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.90.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.90.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.90.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.90.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.90.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.90.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.36.24.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
3.3.90.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.90.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.

3.3.90.36.28.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.90.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.90.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.90.36.32.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.
3.3.90.36.34.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.36.35.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.90.36.36.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.90.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.90.36.40.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.41.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.42.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.36.43.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.44.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.36.45.00	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.90.36.46.00	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.
3.3.90.36.48.00	TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3.3.90.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.90.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.90.36.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
3.3.90.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.90.36.99.01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS	ANALÍTICA	Registro de serviços artísticos realizados por pessoas físicas.
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.02.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.37.02.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

3.3.90.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.03.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.03.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.90.37.04.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3.3.90.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.90.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.90.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.90.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.90.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.08.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3.3.90.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.90.37.99.01	SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS ESPORTIVOS	ANALÍTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para eventos esportivos.
3.3.90.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.90.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.90.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.90.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.90.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.90.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.90.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.90.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.90.39.04.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.90.39.06.00	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
3.3.90.39.07.00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
3.3.90.39.08.00	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.
3.3.90.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.13.00	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.
3.3.90.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.90.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.90.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.90.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.90.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.90.39.32.00	TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.
3.3.90.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.90.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.90.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.90.39.42.00	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.90.39.43.30	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.
3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.90.39.44.10	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.
3.3.90.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.90.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.90.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.90.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.90.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.90.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.90.39.48.01	SELEÇÃO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de seleção de pessoal (concurso público).
3.3.90.39.48.02	TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de treinamento de pessoal.
3.3.90.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.50.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
3.3.90.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3.3.90.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.90.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.90.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.

3.3.90.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.90.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
3.3.90.39.54.00	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruir deste benefício.
3.3.90.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.90.39.60.00	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
3.3.90.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.90.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.90.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.64.00	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços de perícia médica/odontológica p/benefícios.
3.3.90.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.90.39.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.90.39.68.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.69.01	SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da educação / transporte escolar.
3.3.90.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.04	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.
3.3.90.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.90.39.69.06	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.
3.3.90.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.90.39.70.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.

3.3.90.39.71.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.90.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.90.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.90.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.90.39.75.00	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com contratação de serviços para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.90.39.76.00	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
3.3.90.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.78.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.90.39.79.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
3.3.90.39.82.00	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.
3.3.90.39.82.01	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.
3.3.90.39.82.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.
3.3.90.39.82.99	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.
3.3.90.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.90.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.90.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.90.39.87.00	SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROSPAIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.
3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.90.39.89.00	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.39.99.05	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.
3.3.90.39.99.06	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.
3.3.90.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.90.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.90.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.
3.3.90.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.90.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.90.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.90.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.90.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.40.99.01	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.90.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.90.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.90.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
3.3.90.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
3.3.90.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.90.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
3.3.90.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.90.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.90.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.90.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.90.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.90.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.90.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.90.47.22.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).
3.3.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.90.47.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Registro de obrigações tributárias e contributivas não especificadas anteriormente.
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.90.48.06.00	Residência Médica	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à residência médica.
3.3.90.48.07.00	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à residência multiprofissional em saúde.
3.3.90.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.90.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.90.48.99.01	PMTR / AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com PMTR/ AUX. NATALIDADE.
3.3.90.48.99.02	BENEFÍCIO EVENTUAL	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com Benefício Eventual.
3.3.90.48.99.03	GUARDA SUBSIDIADA	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com Guarda Subsidiada.
3.3.90.48.99.04	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO MUNICÍPIO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas do Programa Mais Médicos no município.
3.3.90.48.99.05	AUXÍLIO FINANCEIRO - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de auxílio financeiro decorrente de participação em curso de formação.
3.3.90.48.99.06	CARTÃO BENEFÍCIO EVENTUAL EMERGENCIAL - CESTA BÁSICA	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesa com Cartão de benefício eventual emergencial – Cesta Básica.
3.3.90.48.99.07	AUXÍLIO FINANCEIRO - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	ANALÍTICA	Registra o pagamento dos auxílios financeiros instituídos pela Lei Municipal 12.555/2017 no valor de 1 (um) salário mínimo, correspondente a cada criança ou adolescente sob a guarda das famílias acolhedoras cadastradas, e de até 2 (dois) salários mínimos, em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.
3.3.90.48.99.08	AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de auxílios financeiros a pessoas físicas que realizam tratamento médico fora do domicílio.
3.3.90.48.99.09	AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL - LEI 13.508/2022	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com auxílio moradia emergencial instituído pela Lei Municipal 11.508/2022.
3.3.90.48.99.99	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	ANALÍTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

3.3.90.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3.3.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.90.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.90.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.90.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.90.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.86.01.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.86.02.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.90.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos	ANALÍTICA	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.
3.3.90.91.02.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.
3.3.90.91.03.00	PRECATORIOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.
3.3.90.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.
3.3.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.90.91.20.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.
3.3.90.91.25.00	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.
3.3.90.91.34.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judiciais - terceirização (ART.18 § 1º, LC 101).
3.3.90.91.97.00	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.
3.3.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros tipos de sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.90.91.99.01	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais, mandados de segurança ou medidas cautelares, referentes a materiais de saúde.
3.3.90.91.99.02	DIVERSAS SENTENÇAS - MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais, mandados de segurança ou medidas cautelares.
3.3.90.91.99.99	DEMAIS SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de sentenças judiciais não especificadas anteriormente.
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.90.92.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.
3.3.90.92.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.
3.3.90.92.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.
3.3.90.92.10.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.

3.3.90.92.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
3.3.90.92.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.90.92.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-fardamento
3.3.90.92.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
3.3.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3.3.90.92.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.
3.3.90.92.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.
3.3.90.92.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3.3.90.92.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)
3.3.90.92.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
3.3.90.92.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
3.3.90.92.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à locação de mão-de-obra.
3.3.90.92.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3.3.90.92.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.
3.3.90.92.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.
3.3.90.92.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.
3.3.90.92.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3.3.90.92.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.
3.3.90.92.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.
3.3.90.92.50.00	MULTAS E JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.
3.3.90.92.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.
3.3.90.92.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
3.3.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.3.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3.3.90.92.95.00	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à variação cambial negativa.
3.3.90.92.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.
3.3.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.02.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.
3.3.90.93.02.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.
3.3.90.93.02.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.
3.3.90.93.02.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.
3.3.90.93.02.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.
3.3.90.93.02.06	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.

3.3.90.93.02.07	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.90.93.02.99	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo
3.3.90.93.03.01	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo
3.3.90.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	SINTÉTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.04.01	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências da União quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.90.93.05.00	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à indenização de transporte.
3.3.90.93.07.00	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à indenização de moradia.
3.3.90.93.08.00	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.
3.3.90.93.14.00	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.
3.3.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.93.99.01	TARIFA TÉCNICA TRANSPORTE COLETIVO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesa com tarifa técnica do transporte coletivo.
3.3.90.93.99.02	GRATUIDADE TRANSPORTE COLETIVO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesa com custeio da gratuidade do transporte coletivo.
3.3.90.93.99.03	REEQUILÍBRIO FINANCEIRO TRANSPORTE COLETIVO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesas com reequilíbrio financeiro do transporte coletivo.
3.3.90.93.99.04	RESTITUIÇÕES A CONTRIBUÍNTES	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesa com restituição de impostos, taxas e contribuições a contribuintes.
3.3.90.93.99.05	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE CAUÇÃO	ANALÍTICA	Registra o pagamento de despesa com atualização monetária de caução.
3.3.90.93.99.99	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.90.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
3.3.91.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.91.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.91.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.91.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.91.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.91.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.91.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.91.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.91.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.91.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.91.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.91.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.91.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.91.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.

3.3.91.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de cotas de fundos autárquicos.
3.3.91.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.91.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.91.30.09.00	MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de medicamentos para uso em unidade de saúde.
3.3.91.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO, EXCETO MEDICAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de material odontológico, exceto medicamentos
3.3.91.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de material laboratorial
3.3.91.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR, EXCETO MEDICAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de material hospitalar, exceto medicamentos
3.3.91.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de outros materiais de consumo
3.3.91.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.91.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.91.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.91.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.91.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.91.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.91.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.91.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.91.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.91.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.91.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.
3.3.91.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.91.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.91.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.91.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.91.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.91.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.91.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.91.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.91.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.91.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
3.3.91.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente

			contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.91.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.
3.3.91.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.02.01	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.02.99	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.91.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.03.01	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.37.03.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.91.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.91.37.04.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.
3.3.91.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.91.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.91.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.91.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.91.37.07.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.37.08.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.
3.3.91.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.91.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.91.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.91.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.91.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.91.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.91.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.91.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

3.3.91.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.91.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.91.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.91.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.91.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.91.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.91.39.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
3.3.91.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.91.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.91.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.
3.3.91.39.43.20	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.
3.3.91.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.91.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.91.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.91.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.91.39.50.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
3.3.91.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.91.39.56.00	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
3.3.91.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
3.3.91.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.91.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.
3.3.91.39.65.00	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.01	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.65.99	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE MAIS NÍVEIS DO ENSINO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
3.3.91.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
3.3.91.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.91.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.

3.3.91.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.91.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
3.3.91.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.
3.3.91.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.91.39.99.01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO ÓRGÃO GERENCIADOR - RPPS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxa de administração ao órgão gerenciador - RPPS.
3.3.91.39.99.02	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO ÓRGÃO GERENCIADOR - PLANO DE SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxa de administração ao órgão gerenciador - RPPS (Plano de Saúde).
3.3.91.92.99.08	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - BENEFÍCIOS ASSIST AO SERVIDOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados com benefícios assistenciais ao servidor.
3.3.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.91.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.91.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.
3.3.91.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.91.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.91.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.91.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, remav e afins.
3.3.91.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.91.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.91.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.91.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.91.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.91.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.91.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.91.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.91.47.22.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).

3.3.91.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.91.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
3.3.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.91.91.04.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.
3.3.91.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.
3.3.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.91.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
3.3.91.92.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.
3.3.91.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
3.3.91.92.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
3.3.91.92.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.
3.3.91.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
3.3.91.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.
3.3.91.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.91.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo
3.3.91.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.91.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.91.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3.3.91.97.99.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3.3.91.97.99.01	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3.3.91.97.99.02	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - COMPLEMENTAR	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com aportes periódicos complementares, destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.
3.3.91.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.

3.3.92.06.00.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I -; II -; III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".
3.3.92.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.92.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.92.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.92.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.92.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.92.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.92.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.92.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.92.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.92.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.92.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.92.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.92.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.92.10.00.00	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.
3.3.92.10.01.00	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.
3.3.92.10.08.00	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.
3.3.92.10.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.
3.3.92.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.92.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.92.18.04.00	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.92.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.92.19.00.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.
3.3.92.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
3.3.92.28.00.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	ANALÍTICA	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.
3.3.92.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
3.3.92.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.92.30.09.00	MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de medicamentos para uso em unidade de saúde.
3.3.92.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO, EXCETO MEDICAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de material odontológico, exceto medicamentos

3.3.92.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de material laboratorial
3.3.92.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR, EXCETO MEDICAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de material hospitalar, exceto medicamentos
3.3.92.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de outros materiais de consumo
3.3.92.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.92.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.92.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.92.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.92.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.92.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.92.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.92.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.92.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.92.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.92.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3.3.92.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.92.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.92.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.92.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.92.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.92.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.92.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.92.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.92.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.92.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.92.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.92.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.92.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.92.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.92.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.92.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a

			computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.92.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.
3.3.92.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.92.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.92.59.00.00	PENSÕES ESPECIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.
3.3.92.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.92.81.00.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.
3.3.92.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.92.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.92.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.92.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.92.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.92.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.92.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo
3.3.92.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.92.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.92.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.92.98.00.00	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.
3.3.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.93.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.93.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

3.3.93.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.93.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.93.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3.3.93.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.93.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.93.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.93.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.93.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.93.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registra o valor da despesa com outros serviços de tecnologia da informação e comunicação com pessoa jurídica não classificados nos subitens anteriores.
3.3.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
3.3.94.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)
3.3.94.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.94.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.94.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.94.32.04.00	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.
3.3.94.32.05.00	MERENDA ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.
3.3.94.32.06.00	UNIFORME ESCOLAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.
3.3.94.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.94.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art.

	DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.94.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.94.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.94.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
3.3.95.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.95.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.95.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.95.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.95.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.95.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.95.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.95.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.95.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.95.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.95.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.95.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.95.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.95.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.95.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.95.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.02	SERVIDORES COMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.

	SERVIDORES COMMISSIONADOS		
3.3.95.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.95.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.95.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.95.18.04.00	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.95.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.95.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.95.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.95.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.95.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.95.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.95.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.95.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.95.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.95.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.95.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.95.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.95.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.95.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.95.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.95.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.95.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.95.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama,

			anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.95.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.95.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.95.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.95.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.95.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.95.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.95.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustramóveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.95.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.95.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sífão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.95.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.95.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.95.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
3.3.95.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.95.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.95.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.95.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

3.3.95.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.95.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.95.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.95.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.95.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.95.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.95.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.95.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.95.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.95.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.95.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.95.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.95.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.95.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.95.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.95.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.95.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.95.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.95.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.95.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.95.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificados nos subitens anteriores.
3.3.95.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.
3.3.95.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.95.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.95.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.95.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.95.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.95.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.95.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

3.3.95.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.95.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.95.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.95.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.95.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.95.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.95.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.95.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.95.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.95.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.95.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.95.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.95.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.95.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.95.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.95.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.95.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.95.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.95.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
3.3.95.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.95.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.95.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.95.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.95.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

3.3.95.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.95.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.95.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.95.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.95.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.95.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.95.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.95.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.95.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.95.36.28.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.95.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.95.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.95.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.95.36.35.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.95.36.36.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.36.38.00	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.95.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.95.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.95.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.95.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.95.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

3.3.95.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.95.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.95.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.95.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.95.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.95.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.95.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.95.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.95.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.95.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.95.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.95.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.95.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.95.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.95.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.95.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.95.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.95.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3.3.95.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.95.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.95.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.95.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, concertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

3.3.95.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.95.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.95.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.95.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.95.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.95.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.95.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.95.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.95.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.95.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.95.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.95.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.95.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.95.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.95.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.95.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.95.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.95.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.95.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
3.3.95.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.95.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.95.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.95.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.95.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.95.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.95.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

3.3.95.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.50.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
3.3.95.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3.3.95.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.95.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.95.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.95.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.95.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.95.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.95.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.95.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.95.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.95.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.95.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.95.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.68.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.95.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.95.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.95.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.95.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

3.3.95.39.70.00	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.95.39.71.00	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.95.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.95.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.95.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.95.39.75.00	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com contratação de serviços para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.95.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.77.99	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.95.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.95.39.79.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.95.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.95.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.95.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.95.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.95.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e semelhantes e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.95.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.95.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.
3.3.95.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.95.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.95.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.

3.3.95.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.95.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.95.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.95.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.95.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, tonet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, renav e afins.
3.3.95.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.95.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.95.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.95.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.95.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.95.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.95.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.95.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.95.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.95.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.95.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.95.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.95.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.95.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.95.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.95.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.95.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.95.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.95.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.95.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.95.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.

3.3.95.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.95.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.95.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.95.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.95.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo
3.3.95.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.95.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.95.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
3.3.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
3.3.96.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.
3.3.96.08.01.00	AUXÍLIO-FUNERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.
3.3.96.08.05.00	AUXÍLIO NATALIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.
3.3.96.08.09.00	AUXÍLIO CRECHE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.
3.3.96.08.11.00	AUXÍLIO-SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.
3.3.96.08.13.00	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.
3.3.96.08.14.00	AUXÍLIO DEFICIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.
3.3.96.08.15.00	AUXÍLIO ESCOLA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.
3.3.96.08.46.00	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.
3.3.96.08.47.00	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.
3.3.96.08.48.00	AUXÍLIO MEDICAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.
3.3.96.08.53.00	AUXÍLIO-RECLUSÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio reclusão.
3.3.96.08.56.00	SALÁRIO FAMÍLIA	ANALÍTICA	Despesas com salário família.
3.3.96.08.99.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.
3.3.96.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3.3.96.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

3.3.96.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.02	SERVIDORES COMMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMMISSIONADOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.07	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
3.3.96.14.16.00	DIÁRIAS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.14.99.00	OUTROS COLABORADORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
3.3.96.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
3.3.96.18.04.00	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.18.96.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
3.3.96.18.99.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.
3.3.96.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
3.3.96.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3.3.96.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.
3.3.96.30.01.01	ETANOL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com etanol.
3.3.96.30.01.02	GASOLINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gasolina.
3.3.96.30.01.03	DIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diesel.
3.3.96.30.01.04	BIODIESEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com biodiesel.
3.3.96.30.01.05	GNV	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com GNV.
3.3.96.30.01.99	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.
3.3.96.30.02.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
3.3.96.30.03.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
3.3.96.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em

			laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
3.3.96.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
3.3.96.30.07.11	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.
3.3.96.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.
3.3.96.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.
3.3.96.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
3.3.96.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
3.3.96.30.11.00	MATERIAL QUÍMICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
3.3.96.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
3.3.96.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
3.3.96.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3.3.96.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
3.3.96.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
3.3.96.30.21.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustramóveis, mangueira, naptalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3.3.96.30.23.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
3.3.96.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, síão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
3.3.96.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
3.3.96.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
3.3.96.30.28.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

3.3.96.30.29.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfimagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
3.3.96.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
3.3.96.30.33.00	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
3.3.96.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
3.3.96.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
3.3.96.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
3.3.96.30.39.01	PNEUS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pneus.
3.3.96.30.39.02	CÂMARAS DE AR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.
3.3.96.30.39.03	BATERIAS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de baterias.
3.3.96.30.39.04	MOTOR DE REPOSIÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.
3.3.96.30.39.05	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.
3.3.96.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.
3.3.96.30.40.00	MATERIAL BIOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
3.3.96.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
3.3.96.30.42.00	FERRAMENTAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
3.3.96.30.43.00	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
3.3.96.30.44.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
3.3.96.30.45.00	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
3.3.96.30.46.00	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
3.3.96.30.47.00	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3.3.96.30.48.00	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
3.3.96.30.49.00	BILHETES DE PASSAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
3.3.96.30.50.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
3.3.96.30.51.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: - disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.
3.3.96.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificados nos subitens anteriores.
3.3.96.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

3.3.96.31.01.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.
3.3.96.31.02.00	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.
3.3.96.31.03.00	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.
3.3.96.31.04.00	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.
3.3.96.31.05.00	ORDENS HONORÍFICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.
3.3.96.31.99.00	OUTRAS PREMIAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.
3.3.96.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
3.3.96.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.
3.3.96.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.
3.3.96.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.
3.3.96.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
3.3.96.33.01.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o país.
3.3.96.33.02.00	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.
3.3.96.33.05.00	LOCOMOÇÃO URBANA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.
3.3.96.33.06.00	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.
3.3.96.33.99.00	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.
3.3.96.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.
3.3.96.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
3.3.96.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
3.3.96.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3.3.96.35.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.
3.3.96.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
3.3.96.36.01.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.36.02.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.03.00	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
3.3.96.36.04.00	COMISSÕES E CORRETAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
3.3.96.36.05.00	DIREITOS AUTORAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
3.3.96.36.06.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

3.3.96.36.07.00	ESTAGIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3.3.96.36.11.00	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
3.3.96.36.13.00	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	ANALÍTICA	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.
3.3.96.36.14.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.36.15.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
3.3.96.36.16.00	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
3.3.96.36.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
3.3.96.36.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
3.3.96.36.20.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.96.36.20.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.96.36.20.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.96.36.20.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.36.20.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.36.20.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.36.21.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.36.22.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
3.3.96.36.23.00	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.36.25.00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
3.3.96.36.26.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.36.27.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
3.3.96.36.28.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
3.3.96.36.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.36.30.00	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
3.3.96.36.31.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
3.3.96.36.35.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
3.3.96.36.36.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.36.37.00	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.

3.3.96.36.38.00	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
3.3.96.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
3.3.96.36.45.00	JETONS A CONSELHEIROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
3.3.96.36.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
3.3.96.36.66.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.
3.3.96.36.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
3.3.96.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.02.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.37.03.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.37.03.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.37.04.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.
3.3.96.37.04.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.
3.3.96.37.04.99	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.
3.3.96.37.05.00	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.
3.3.96.37.06.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.
3.3.96.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
3.3.96.38.00.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	SINTÉTICA	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
3.3.96.38.01.00	MÁQUINAS E APARELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.
3.3.96.38.03.00	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.
3.3.96.38.04.00	OUTROS BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.
3.3.96.38.05.00	BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.
3.3.96.38.99.00	OUTROS ARRENDAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.
3.3.96.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
3.3.96.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
3.3.96.39.02.00	CONDOMÍNIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
3.3.96.39.03.00	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
3.3.96.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.

3.3.96.39.09.00	ARMAZENAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
3.3.96.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3.3.96.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.14.00	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.
3.3.96.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3.3.96.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
3.3.96.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
3.3.96.39.19.01	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.
3.3.96.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
3.3.96.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.
3.3.96.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.06	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.
3.3.96.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.
3.3.96.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.
3.3.96.39.20.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.22.00	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
3.3.96.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.
3.3.96.39.29.00	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.
3.3.96.39.35.00	MULTAS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.36.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
3.3.96.39.37.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
3.3.96.39.38.00	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.39.00	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
3.3.96.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
3.3.96.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
3.3.96.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3.3.96.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.
3.3.96.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.

3.3.96.39.44.20	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.
3.3.96.39.45.00	SERVIÇOS DE GÁS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
3.3.96.39.46.00	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
3.3.96.39.47.00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3.3.96.39.47.01	SERVIÇOS POSTAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e assemelhados que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal
3.3.96.39.47.02	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.
3.3.96.39.48.00	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
3.3.96.39.49.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.50.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.
3.3.96.39.50.10	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.20	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.
3.3.96.39.50.30	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.40	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.
3.3.96.39.50.50	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.60	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.
3.3.96.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.
3.3.96.39.51.00	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.
3.3.96.39.52.00	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
3.3.96.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
3.3.96.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
3.3.96.39.61.00	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
3.3.96.39.62.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
3.3.96.39.63.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.
3.3.96.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)

3.3.96.39.68.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
3.3.96.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.69.02	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.
3.3.96.39.69.05	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.
3.3.96.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3.3.96.39.70.00	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
3.3.96.39.71.00	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
3.3.96.39.72.00	VALE-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
3.3.96.39.73.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
3.3.96.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
3.3.96.39.75.00	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com contratação de serviços para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.
3.3.96.39.77.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.77.02	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.77.99	VIGILÂNCIA DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.
3.3.96.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.78.02	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
3.3.96.39.79.00	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissão aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
3.3.96.39.80.00	HOSPEDAGENS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
3.3.96.39.82.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.
3.3.96.39.83.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
3.3.96.39.85.00	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
3.3.96.39.86.00	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e semelhantes e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).
3.3.96.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)
3.3.96.39.96.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.39.99.60	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.

3.3.96.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
3.3.96.40.01.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	ANALÍTICA	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3.3.96.40.06.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.
3.3.96.40.08.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
3.3.96.40.12.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
3.3.96.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
3.3.96.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3.3.96.40.97.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.
3.3.96.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
3.3.96.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
3.3.96.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
3.3.96.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.
3.3.96.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3.3.96.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
3.3.96.47.10.00	TAXAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com taxas.
3.3.96.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)
3.3.96.47.15.00	MULTAS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.96.47.16.00	JUROS	ANALÍTICA	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.
3.3.96.47.18.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	SINTÉTICA	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.
3.3.96.47.18.01	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
3.3.96.47.18.02	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.96.47.19.00	INSS - DIÁRIAS	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.
3.3.96.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
3.3.96.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

3.3.96.48.96.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
3.3.96.48.99.00	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	SINTÉTICA	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.
3.3.96.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3.3.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
3.3.96.67.01.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.
3.3.96.67.02.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
3.3.96.67.03.00	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.
3.3.96.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
3.3.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
3.3.96.91.01.00	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.
3.3.96.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.
3.3.96.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
3.3.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
3.3.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.3.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
3.3.96.93.03.00	AJUDA DE CUSTO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo
3.3.96.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
3.3.96.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
3.3.96.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	SINTÉTICA	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	SINTÉTICA	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	SINTÉTICA	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
4.4.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.20.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.20.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.20.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.20.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.20.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.20.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.

4.4.20.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.20.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.20.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.20.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.20.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.22.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.22.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.22.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.22.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.22.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.22.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.22.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.30.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.30.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.30.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.4.30.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.30.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.4.30.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.30.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.30.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.30.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.

4.4.30.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.30.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.30.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.30.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.30.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.30.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.31.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.31.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.31.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.4.31.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.31.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.4.31.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.31.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.31.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.31.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.31.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.31.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.31.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.31.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.31.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.31.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.32.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
4.4.32.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.

4.4.32.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.32.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.32.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.32.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.32.93.04.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	ANALÍTICA	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.32.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.35.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.35.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.35.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.35.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.35.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.35.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.35.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.35.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.35.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.35.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.35.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.35.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.35.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4.4.36.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

4.4.36.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.36.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.36.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.36.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.36.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.36.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.36.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.36.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.36.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.36.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.36.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.36.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.4.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.40.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.40.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.40.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.40.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.40.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.40.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.40.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.40.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.40.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.40.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.40.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.4.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.41.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.41.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.

	ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.41.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.4.41.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.41.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.4.41.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.41.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.41.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.41.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.41.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.41.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.41.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.41.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.41.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.41.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.4.42.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.42.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.42.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.42.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.42.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.42.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.42.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.42.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.42.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.42.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.42.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.42.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.42.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e

			patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.45.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.45.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.45.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.45.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.45.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.45.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.45.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.45.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.45.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.45.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.45.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.45.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.45.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.
4.4.46.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.46.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.46.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.46.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.46.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.46.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.46.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.46.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.

4.4.46.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.46.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.46.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.46.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.46.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.4.50.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.50.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.50.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.50.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.50.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.50.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.50.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.50.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.4.50.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.50.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.50.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.

4.4.50.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.50.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.50.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.50.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.50.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.50.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.50.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.50.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.50.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.05.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.06.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.07.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.08.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.85.99.00	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.
4.4.50.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4.4.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.4.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

4.4.67.82.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.82.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.4.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARceria PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.4.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.
4.4.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.70.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.70.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.70.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.4.70.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.70.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.4.70.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.70.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.70.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.70.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.70.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.70.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.

4.4.70.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.70.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.70.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.70.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.71.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.71.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.71.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.71.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.71.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.71.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.71.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.71.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.71.70.40.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados por pessoa jurídica.
4.4.71.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.71.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.71.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.

4.4.71.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.71.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.71.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.71.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.71.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.71.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.71.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.71.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.71.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.71.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.71.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.71.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.71.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.71.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.71.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.
4.4.71.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.71.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.71.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

4.4.71.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.71.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.71.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.71.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.71.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.71.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.71.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curto, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.71.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.71.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.71.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.71.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.71.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.71.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.71.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.71.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.71.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.71.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.71.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.71.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e

			minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.71.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.71.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.71.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.71.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.71.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.71.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.71.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.71.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.71.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.71.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.71.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.71.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.71.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.71.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.71.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.71.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.71.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.71.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.71.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.71.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.71.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.

4.4.71.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.71.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.71.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.71.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.71.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.71.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.71.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.71.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4.4.72.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.72.51.01.11	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.12	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.13	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.14	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.15	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.16	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.17	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.18	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.72.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.72.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.72.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.72.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.72.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.72.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.72.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.72.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.72.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.72.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.72.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.

4.4.72.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.72.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.72.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.72.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.
4.4.72.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.72.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.72.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.72.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.72.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.72.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatocópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.72.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.72.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.72.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.72.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.72.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.72.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.72.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.72.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.72.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.72.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira,

			exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.72.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, duplicadora, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.72.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.72.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.72.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.72.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.72.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.72.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.72.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.72.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.72.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.72.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.72.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.72.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.72.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.72.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.72.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rebecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.72.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.72.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.72.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.

4.4.72.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/tocafita e afins.
4.4.72.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.72.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.72.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.72.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.72.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.72.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.73.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.73.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.73.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.73.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.73.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.
4.4.73.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.73.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.73.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.

4.4.73.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.73.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.73.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.02	BARRAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.73.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.73.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.73.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.73.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.73.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.73.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.73.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.73.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.73.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.73.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.73.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.73.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.73.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.73.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.
4.4.73.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.73.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.

4.4.73.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.73.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.73.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.73.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.73.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.73.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.73.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liqüidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.73.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curto, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.73.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.73.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.73.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.73.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.73.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.73.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.73.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.73.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.73.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptora de páginas e afins.
4.4.73.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de

			ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.73.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.73.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.73.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.73.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitador, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.73.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.73.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.73.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.73.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.73.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.73.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.73.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.73.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.73.70.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.73.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.73.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.73.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.73.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
4.4.73.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.73.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.73.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

4.4.73.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.73.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.73.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.73.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.73.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.4.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.74.70.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.74.70.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.74.70.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.74.70.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.74.70.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.74.70.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

4.4.74.70.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
4.4.74.70.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.
4.4.74.70.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.74.70.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.74.70.51.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.19	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.74.70.51.20	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.74.70.51.21	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.74.70.51.22	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.74.70.51.23	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.74.70.51.24	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.74.70.51.25	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.74.70.51.26	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.74.70.51.27	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.74.70.51.28	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.74.70.51.29	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.

4.4.74.70.51.30	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.74.70.51.39	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.74.70.51.51	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.74.70.51.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.
4.4.74.70.51.93	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.74.70.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.74.70.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.74.70.52.02	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.74.70.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.74.70.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.74.70.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, escada portátil, enceradeira, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.74.70.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.74.70.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torradeira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.74.70.52.14	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.74.70.52.18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.74.70.52.19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.74.70.52.20	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.74.70.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.74.70.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.

4.4.74.70.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.74.70.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no recondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.74.70.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.74.70.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.74.70.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.74.70.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.74.70.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.74.70.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.74.70.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.74.70.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carterio hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.74.70.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.74.70.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.74.70.52.44	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.74.70.52.46	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.74.70.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.74.70.52.50	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.74.70.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.74.70.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.74.70.52.53	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.

4.4.74.70.52.54	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.74.70.52.56	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.74.70.52.57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/tocafita e afins.
4.4.74.70.52.58	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.74.70.52.60	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.74.70.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.74.70.52.87	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.74.70.52.89	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.74.70.52.96	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.74.70.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.4.75.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.75.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.75.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.75.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.75.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.

4.4.75.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.75.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.75.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.75.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.75.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.75.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.75.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.75.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.
4.4.76.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.76.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.4.76.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.76.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.76.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.76.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.76.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.76.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.76.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.76.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.76.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.76.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.
4.4.80.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.4.80.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.80.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.4.80.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.4.80.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.

4.4.80.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.4.80.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.4.80.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.4.80.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.4.80.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.4.80.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.4.80.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.4.80.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.4.80.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.4.80.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.4.80.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.4.80.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4.4.80.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.80.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.4.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	SINTÉTICA	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
4.4.90.14.01.00	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.
4.4.90.14.02.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	ANALÍTICA	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.
4.4.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
4.4.90.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	SINTÉTICA	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.
4.4.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLÓGICO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.
4.4.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.
4.4.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.

4.4.90.30.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SINTÉTICA	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.
4.4.90.30.99.01	PRODUTOS ATIVIDADE FUNERARIA	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens posteriores.
4.4.90.30.99.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com material para manutenção de bens imóveis.
4.4.90.30.99.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com material para manutenção de bens móveis.
4.4.90.30.99.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com material para áudio, vídeo e foto.
4.4.90.30.99.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	ANALÍTICA	Registra o valor da apropriação da despesa com sementes, mudas de plantas e insumos.
4.4.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4.4.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.90.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.90.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.90.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.90.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.90.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.90.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
4.4.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.
4.4.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.90.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.90.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.90.39.99.01	SERVIÇOS ATIVIDADE FUNERARIA	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos
4.4.90.39.99.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços técnicos profissionais.
4.4.90.39.99.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de bens imóveis.
4.4.90.39.99.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de vias.
4.4.90.39.99.48	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de seleção e treinamento.
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a

			computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.90.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.90.40.99.01	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.90.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4.4.90.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.90.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.90.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.90.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.90.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.90.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.90.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.90.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.90.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.90.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.90.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.90.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.90.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.90.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.90.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.90.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.
4.4.90.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.

4.4.90.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.90.51.99.01	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registra as despesas de outras obras e instalações.
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.90.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.90.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.90.52.08.01	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico que não se integre a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes.
4.4.90.52.08.02	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso odontológico que não se integre a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes.
4.4.90.52.08.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso laboratorial que não se integre a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes.
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.90.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.90.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.90.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.90.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.90.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.90.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.

4.4.90.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.90.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.90.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.90.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.90.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.90.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banqueta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.90.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaia em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.90.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.90.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.90.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rebecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.90.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.90.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.

4.4.90.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.90.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/tocafita e afins.
4.4.90.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.90.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.90.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.90.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.90.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.90.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.90.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.52.99.01	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com material técnico para seleção e treinamento.
4.4.90.52.99.02	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.90.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.90.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.4.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.90.92.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.
4.4.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.
4.4.90.92.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.
4.4.90.92.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.
4.4.90.92.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à locação de mão-de-obra.
4.4.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.
4.4.90.92.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.
4.4.90.92.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.
4.4.90.92.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.
4.4.90.92.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.

4.4.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.90.93.02.01	RESTITUIÇÃO COHAB-LD/REURB'S	ANALÍTICA	Registra despesa com restituição à COHAB/Londrina referente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S.
4.4.90.95.00.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.
4.4.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.4.91.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	SINTÉTICA	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.
4.4.91.35.01.00	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.91.35.01.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.91.35.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.
4.4.91.35.02.00	AUDITORIA EXTERNA	SINTÉTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.91.35.02.01	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.91.35.02.02	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
4.4.91.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.91.37.01.00	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	ANALÍTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.91.37.99.00	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	SINTÉTICA	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
4.4.91.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.
4.4.91.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.
4.4.91.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.91.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.91.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

4.4.91.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.91.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.91.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.91.51.01.01	ABATEDOUROS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.03	CRECHES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.05	ESCOLAS/COLÉGIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.08	UNIDADES HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.91.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.91.51.02.01	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.
4.4.91.51.02.02	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.
4.4.91.51.02.03	PONTES E VIADUTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.
4.4.91.51.02.04	GALERIAS PLUVIAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.
4.4.91.51.02.05	SISTEMA DE ESGOTOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.
4.4.91.51.02.06	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.
4.4.91.51.02.07	ATERROS SANITÁRIOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.
4.4.91.51.02.08	POÇOS ARTESIANOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.
4.4.91.51.02.09	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	ANALÍTICA	Despesas com a canalização de córregos.
4.4.91.51.02.10	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.
4.4.91.51.02.11	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.
4.4.91.51.02.99	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.
4.4.91.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.91.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com obras em andamento.
4.4.91.51.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.
4.4.91.51.93.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	ANALÍTICA	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.
4.4.91.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.91.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.91.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.91.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de

			pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.91.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.91.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.91.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrssel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
4.4.91.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.91.52.14.00	ARMAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.
4.4.91.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.91.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.91.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lanchar, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.91.52.22.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
4.4.91.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.91.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
4.4.91.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.91.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.91.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picoteadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.91.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.91.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.91.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando para aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.91.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre,

			grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.91.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.91.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.91.52.40.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
4.4.91.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetá, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.91.52.44.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
4.4.91.52.46.00	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
4.4.91.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.91.52.50.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
4.4.91.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.91.52.52.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.91.52.53.00	CARROS DE COMBATE	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.
4.4.91.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.91.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.91.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/tocafita e afins.
4.4.91.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.91.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.91.52.83.00	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
4.4.91.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.91.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.91.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.91.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.

4.4.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.91.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outras despesas de exercícios anteriores
4.4.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4.4.92.20.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.
4.4.92.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.92.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.
4.4.92.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.93.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.93.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.93.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.4.94.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.94.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e

			patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.94.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.4.95.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.95.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.95.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.95.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4.4.95.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.95.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.95.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.95.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.95.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.95.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.
4.4.95.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.95.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.95.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

4.4.95.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.95.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radioreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.95.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.95.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.95.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.95.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.95.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.95.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.95.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.95.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.95.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grameadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.95.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.95.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.95.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.95.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.95.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

4.4.95.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.95.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.95.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
4.4.95.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.95.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.95.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.95.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.95.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/tocafita e afins.
4.4.95.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.95.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.95.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.95.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.95.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.95.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.95.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.95.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

4.4.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.4.96.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.
4.4.96.40.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.
4.4.96.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.4.96.47.01.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
4.4.96.47.02.00	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANALÍTICA	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.96.47.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.
4.4.96.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.
4.4.96.51.01.02	BARRACÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.04	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.06	HOSPITAIS	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.07	POSTOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.01.99	OUTRAS EDIFICAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.
4.4.96.51.02.00	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.
4.4.96.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	SINTÉTICA	Registrar as despesas de outras obras e instalações.
4.4.96.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.4.96.52.02.00	AERONAVES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
4.4.96.52.04.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.96.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.
4.4.96.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO,	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho

	LABORATORIAL E HOSPITALAR		de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
4.4.96.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
4.4.96.52.18.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
4.4.96.52.19.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
4.4.96.52.20.00	EMBARCAÇÕES	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
4.4.96.52.24.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
4.4.96.52.28.00	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.
4.4.96.52.30.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
4.4.96.52.32.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extensão, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picoteadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
4.4.96.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
4.4.96.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
4.4.96.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4.4.96.52.36.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
4.4.96.52.38.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.
4.4.96.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
4.4.96.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
4.4.96.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.

4.4.96.52.51.00	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
4.4.96.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
4.4.96.52.54.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
4.4.96.52.56.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.
4.4.96.52.57.00	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/tocafita e afins.
4.4.96.52.58.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
4.4.96.52.60.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
4.4.96.52.87.00	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.
4.4.96.52.89.00	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
4.4.96.52.96.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.
4.4.96.52.99.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.
4.4.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.4.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.
4.4.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.
4.4.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.
4.4.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.4.96.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.4.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.
4.4.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.4.96.91.02.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.4.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.4.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.4.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.4.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.4.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
4.5.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.20.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.20.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.5.20.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.

4.5.20.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.5.20.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.5.20.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.5.20.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.5.20.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.5.20.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.5.20.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.5.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada à União.
4.5.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.5.30.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.5.30.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.5.30.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.5.30.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.5.30.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.5.30.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.30.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.5.30.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.5.30.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.5.30.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.5.30.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.5.30.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.5.30.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.5.30.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.5.30.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.5.30.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.31.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

4.5.31.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.5.31.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.5.31.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.5.31.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.5.31.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.5.31.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.31.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.5.31.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.5.31.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.5.31.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.5.31.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.5.31.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.5.31.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.5.31.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.5.31.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.5.31.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.32.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.32.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.32.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.32.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.32.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.
4.5.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.5.40.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.5.40.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.

4.5.40.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.5.40.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.5.40.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.5.40.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.40.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.5.40.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.5.40.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.5.40.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.5.40.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.5.40.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.5.40.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.5.40.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.5.40.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.5.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.
4.5.41.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.41.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.5.41.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.5.41.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.5.41.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.5.41.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.5.41.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.5.41.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.5.41.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.5.41.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.5.41.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
4.5.42.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.42.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.42.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

4.5.42.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.42.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.50.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.50.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.5.50.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.5.50.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.5.50.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.5.50.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.5.50.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.5.50.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.5.50.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.5.50.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.5.50.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.50.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.
4.5.60.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.60.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.5.67.82.00.00	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.82.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
4.5.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis,

	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR		incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.5.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.5.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4.5.70.41.01.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.5.70.41.02.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.
4.5.70.41.03.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	ANALÍTICA	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)
4.5.70.41.04.00	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.
4.5.70.41.06.00	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	ANALÍTICA	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.
4.5.70.42.00.00	AUXÍLIOS	SINTÉTICA	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
4.5.70.42.01.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.
4.5.70.42.02.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.
4.5.70.42.03.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.
4.5.70.42.04.00	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.
4.5.70.42.05.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.
4.5.70.42.06.00	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.
4.5.70.42.07.00	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.
4.5.70.42.08.00	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	ANALÍTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.
4.5.70.42.99.00	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.
4.5.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para

			atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.5.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)
4.5.72.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.72.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências de Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.73.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.73.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.73.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.73.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.73.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.73.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.73.70.61.91	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.73.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.73.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.73.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.73.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.73.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.73.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.73.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.73.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante

	RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.5.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.5.74.70.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
4.5.74.70.61.01	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.74.70.61.03	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.74.70.61.06	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.74.70.61.07	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.74.70.61.08	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.74.70.61.91	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Registrar as despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.74.70.61.92	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.74.70.61.99	OUTROS BENS IMÓVEIS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.74.70.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.74.70.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.74.70.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.
4.5.74.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.74.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.74.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
4.5.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
4.5.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.
4.5.90.27.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	ANALÍTICA	Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.
4.5.90.29.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.90.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.90.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.90.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.90.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.90.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.90.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.

4.5.90.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.90.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.90.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.90.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.90.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.90.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.90.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.90.66.01.00	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer empréstimo.
4.5.90.66.02.00	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	ANALÍTICA	Concessão de qualquer financiamento.
4.5.90.66.03.00	INCENTIVOS FISCAIS	ANALÍTICA	Concessão de quaisquer empréstimos e financiamentos a contribuintes com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação – LRF, art. 32, § 3º I.
4.5.90.66.10.00	PROGRAMAS HABITACIONAIS	ANALÍTICA	Financiamentos a mutuários assistidos em programas habitacionais.
4.5.90.66.99.00	OUTROS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	SINTÉTICA	Concessão de outros empréstimos e financiamentos não classificáveis nas subcontas anteriores.
4.5.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.90.67.01.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.
4.5.90.67.99.00	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.
4.5.90.84.00.00	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.84.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.90.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.5.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.90.92.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à aquisição de imóveis.
4.5.90.92.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à aquisição de produtos para revenda.
4.5.90.92.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à aquisição de títulos de crédito.
4.5.90.92.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à aquisição de títulos representativo de capitalização já integralizado.

4.5.90.92.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à constituição ou aumento de capital de empresas.
4.5.90.92.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à concessão de empréstimos e financiamentos.
4.5.90.92.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.
4.5.90.92.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.
4.5.90.92.99.00	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.
4.5.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.90.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.5.91.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	SINTÉTICA	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
4.5.91.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.91.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.91.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.91.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.91.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.91.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.91.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.91.62.00.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.
4.5.91.63.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas. A conta poderá ser transformada em sintética para atender os desdobramentos de interesse da Administração
4.5.91.64.00.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
4.5.91.65.00.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
4.5.91.66.00.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
4.5.91.84.00.00	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.84.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.
4.5.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.

4.5.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.91.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.
4.5.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4.5.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4.5.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.5.95.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.95.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.95.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.95.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.95.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.95.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.95.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.95.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.95.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.95.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.95.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas

			aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.95.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.5.96.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
4.5.96.61.01.00	EDIFÍCIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de edifícios.
4.5.96.61.03.00	TERRENOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de terrenos.
4.5.96.61.06.00	SALAS E ESCRITÓRIOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de salas e escritórios.
4.5.96.61.07.00	CASAS E APARTAMENTOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.
4.5.96.61.08.00	ARMAZÉNS E SILOS	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.
4.5.96.61.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	ANALÍTICA	Despesas com aquisição de obras em andamento.
4.5.96.61.92.00	INSTALAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a aquisição de instalações.
4.5.96.61.99.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	SINTÉTICA	Despesas com a aquisição de outros bens imóveis.
4.5.96.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
4.5.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.5.96.91.03.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.5.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.5.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.5.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.5.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.
4.5.96.93.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SINTÉTICA	Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.
4.6.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.
4.6.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada à União.
4.6.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao Distrito Federal.
4.6.31.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal - fundo a fundo.
4.6.32.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.
4.6.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.
4.6.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.

4.6.42.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a municípios.
4.6.45.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados
4.6.46.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores
4.6.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.
4.6.60.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.
4.6.67.00.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.
4.6.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.05.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.06.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.07.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.08.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.67.83.99.00	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).
4.6.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.
4.6.70.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.70.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	SINTÉTICA	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.71.70.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

4.6.71.70.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.71.70.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.71.70.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.71.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.71.70.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a consórcios públicos.
4.6.73.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.73.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.73.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.74.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)
4.6.74.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	SINTÉTICA	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.
4.6.74.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.75.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012
4.6.76.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012
4.6.80.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.90.71.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4.6.90.71.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4.6.90.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.90.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.90.72.01.00	RESGATE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a resgate da dívida mobiliária.
4.6.90.72.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dívida mobiliária resgatada.
4.6.90.72.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à atualização monetária da dívida mobiliária resgatada.
4.6.90.72.99.00	OUTROS PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros principal da dívida mobiliária resgatado.
4.6.90.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.90.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.90.75.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
4.6.90.76.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.90.76.01.00	REFINANCIAMENTO PRINCIPAL DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a refinanciamento principal dívida mobiliária.
4.6.90.76.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dívida mobiliária refinanciada.
4.6.90.76.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas à atualização monetária dívida mobiliária refinanciada.
4.6.90.76.99.00	OUTROS REFINANCIAMENTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	ANALÍTICA	Registrar o valor de despesas relativas a outros refinanciamentos da dívida mobiliária.
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.90.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4.6.90.77.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.90.77.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4.6.90.77.99.00	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.90.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.
4.6.90.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.90.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício

			correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.6.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.90.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.90.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	SINTÉTICA	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.91.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - RPPS.	ANALÍTICA	Registro de amortizações de dívidas previdenciárias - RPPS.
4.6.91.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.91.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: “Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.
4.6.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.91.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.91.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.93.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.
4.6.94.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	SINTÉTICA	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.
4.6.95.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.
4.6.95.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.95.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.95.71.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4.6.95.71.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4.6.95.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.95.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.95.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

4.6.95.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4.6.95.77.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.95.77.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4.6.95.77.99.00	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4.6.95.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.95.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.95.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.95.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.95.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.95.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.95.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.95.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.95.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
4.6.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	SINTÉTICA	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
4.6.96.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	SINTÉTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
4.6.96.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.
4.6.96.71.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Despesas com a variação cambial da dívida pública contratual.
4.6.96.71.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor atualização monetária da dívida contratada.
4.6.96.71.99.00	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	SINTÉTICA	Despesas com a amortização de principal de outras dívidas contratuais.
4.6.96.72.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	ANALÍTICA	Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
4.6.96.73.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
4.6.96.74.00.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	ANALÍTICA	Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
4.6.96.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	SINTÉTICA	Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.
4.6.96.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL - DÍVIDA CONTRATUAL	ANALÍTICA	Registrar o valor das despesas com refinanciamento do principal da dívida contratada.
4.6.96.77.02.00	VARIAÇÃO CAMBIAL DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor da variação cambial da dívida contratual refinanciada.
4.6.96.77.03.00	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar o valor das apropriações das despesas com atualização monetária da dívida contratada refinanciada.
4.6.96.77.99.00	OUTROS VALORES DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA	ANALÍTICA	Registrar outros valores das da dívida contratual refinanciada.
4.6.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais

			Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.
4.6.96.91.01.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	ANALÍTICA	Registrar o principal de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.96.91.04.00	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	ANALÍTICA	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais originários de contratos de operações de empréstimos e financiamentos apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF.
4.6.96.91.05.00	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANALÍTICA	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.
4.6.96.91.99.00	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	SINTÉTICA	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.
4.6.96.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SINTÉTICA	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
4.6.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SINTÉTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.
4.6.96.93.01.00	INDENIZAÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
4.6.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES	ANALÍTICA	Despesas com restituições decorrentes de operações de empréstimos ou financiamentos.
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SINTÉTICA	Conta do nível totalizador da Reserva de Contingência.
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	ANALÍTICA	Reserva gráfica de dotação, para fins de suplementação orçamentária, utilizável nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, ou Portaria nº 163/2001.

DECRETO Nº 1579 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, as obras de implantação de projetos de drenagem, abertura de vias, pavimentação, infraestrutura e equipamentos urbanos, no Lote Nº 79/255 situado na Gleba do Ribeirão do Cafesal, neste Município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.021.033744/2024-76 e 19.021.218203/2024-16,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, as obras de implantação de projetos de drenagem, abertura de vias, pavimentação, infraestrutura e equipamentos urbanos, condicionada à prévia aprovação do projeto pelo Município de Londrina, para a implantação do projeto de parcelamento de solo para fins de loteamento do Lote Nº 79/255 situado na Gleba do Ribeirão do Cafesal, neste Município de Londrina/PR.

Art. 2º A declaração de utilidade pública referida neste Decreto, destinada ao atendimento das exigências para o licenciamento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental competente, contempla todas as obras mencionadas no *caput*, em especial:

- I - Vias, estradas e rodovias;
- II - Praças, áreas institucionais e demais áreas públicas;
- III - Áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, faixas sanitárias e áreas verdes;
- IV - Emissários, estações elevatórias, rede de esgoto, pontes, bueiros, galerias de águas pluviais e dissipadores de energia hidráulica.

Art. 3º Quando se tratar de implantação de projeto em área pública, deverá ser averbada na matrícula do imóvel, a existência de tubulação ou equipamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1580 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Governo, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.39	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
05	90	000	Dezembro	1.800,00	5.000,00	6.800,00
Total				1.800,00	5.000,00	6.800,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09	270	000	Dezembro	47.965,84	5.000,00	42.965,84
Total				47.965,84	5.000,00	42.965,84

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1582 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta remoção de Allan Gehring para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.215395/2024-17 e 60.035463/2024-63,

DECRETA:

Art. 1º Fica removida a lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 152005 - ALLAN GEHRING
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 6 / III/ 5
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPB01-ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- e) LOTÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- f) LOTAÇÃO DESTINO 19 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- g) DOCUMENTO: SEI nº 19.004.215395/2024-17
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/12/2024
- i) VACÂNCIA: Não
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1583 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Leni Salvador Yoshihara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.213311/2024-61 e 19.009.217664/2024-30,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 382949 LENI SALVADOR YOSHIHARA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009213311/2024-61
- f) NÚMERO SEI: 19.009.213311/2024-61
- g) DATA VIGÊNCIA: 29/11/2024

- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos-em substituição

DECRETO Nº 1584 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0007	Pagamento de sentenças judiciais, indenizações e restituições	2024	100%	378.363,45	100%	782.863,45
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2024	100%	646.198.877,60	100%	682.298.877,60
6029	Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica	2024	100%	6.128.000,00	100%	6.856.496,64
6032	Manutenção das atividades Municipais Antidrogas - REMAD	2024	100%	769.000,00	100%	743.000,00
6036	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde - ACS	2024	100%	20.512.590,00	100%	21.639.590,00
6037	Manutenção das atividades da Vigilância Ambiental e Epidemiológica - ACE	2024	100%	16.946.457,00	100%	19.473.457,00

* Alteração conforme decretos nºs 1382, 1418, 1441, 1483, 1536 e 1540/2024.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 17.300.000,00 (dezesete milhões e trezentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.41	1064	1.200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	16.100.000,00
TOTAL			17.300.000,00

* Valor do crédito proveniente de saldo dos decretos 1054 e 1207/2024.

Art. 3º A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.379.624,35 (dezoito milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Dezembro	9.480.000,00	16.100.000,00	25.580.000,00
42	209	1064	Dezembro	2.730.000,00	2.279.624,35	5.009.624,35
Total				12.210.000,00	18.379.624,35	30.589.624,35

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.079.624,35 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	209	1064	Maio	3.157.418,54	409.517,81	2.747.900,73
42	209	1064	Junho	2.760.000,00	51.562,06	2.708.437,94
42	209	1064	Julho	2.760.000,00	6.113,51	2.753.886,49
42	209	1064	Agosto	2.760.000,00	51.379,11	2.708.620,89
42	209	1064	Setembro	2.730.000,00	61.884,47	2.668.115,53
42	209	1064	Outubro	2.730.000,00	224.208,16	2.505.791,84
42	209	1064	Novembro	2.730.000,00	274.959,23	2.455.040,77
Total				19.627.418,54	1.079.624,35	18.547.794,19

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1586 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 5.720.174,20 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.33	496	5.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	496	4.839.961,10
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	1496	809.450,10
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.14	496	2.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	496	63.763,00
TOTAL			5.720.174,20

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.14	496	10.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.32	496	1.005.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.36	496	25.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.37	496	1.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	496	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.92	496	4.961,10
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	809.450,10
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.34	496	25.326,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.36	496	10.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.37	496	20.437,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.47	496	10.000,00
TOTAL			5.720.174,20

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.826.098,10 (três milhões, oitocentos e vinte e seis mil, noventa e oito reais e dez centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	150	496	Dezembro	25.580.000,00	3.826.098,10	29.406.098,10
Total				25.580.000,00	3.826.098,10	29.406.098,10

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	150	496	Janeiro	29.089.973,37	343.151,93	28.746.821,44
42	150	496	Fevereiro	38.293.968,56	126.580,92	38.167.387,64
42	150	496	Março	30.573.305,17	168.388,10	30.404.917,07
42	150	496	Abril	37.369.979,99	72.002,36	37.297.977,63
42	150	496	Maio	29.651.319,80	1.188.079,41	28.463.240,39
42	150	496	Junho	31.419.329,49	764.895,95	30.654.433,54
42	150	496	Julho	34.765.014,64	1.162.999,43	33.602.015,21
Total				231.162.891,02	3.826.098,10	227.336.792,92

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1587 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Decreta exoneração de Aline Pinheiro dos Santos Cazella.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.215683/2024-21 e 19.009.220308/2024-01,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 378526 ALINE PINHEIRO DOS SANTOS CAZELLA
- CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- FUNCAO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) DOCUMENTO: SEI Nº 19009215683/2024-21
- f) NÚMERO SEI: 19.009.215683/2024-21
- g) DATA VIGÊNCIA: 03/12/2024
- h) VACÂNCIA:SIM
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, José Otávio Sancho Ereno, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição

DECRETO Nº 1588 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1263, de 30 de setembro de 2024, referente à aposentadoria de Vânia Dias do Carmo, a contar de 1º de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o SEI 43.003455/2024-66:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 1263, de 30 de setembro de 2024, referente a aposentadoria de Vânia Dias do Carmo, matrícula 336033, passando o § 1º do artigo 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º(...)

§. 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

(...)"

Parágrafo único. Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1589 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 1248, de 26 de setembro de 2024, referente à aposentadoria de Claudinei Alves de Souza, a contar de 1º de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o SEI 43.003784/2024-15,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Municipal nº 1248, de 26 de setembro de 2024, referente a aposentadoria de Claudinei Alves de Souza, matrícula 332569, passando o § 1º do artigo 1º a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§. 1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

(...)"

Parágrafo único. Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 1590 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Contratação Anual - PCA do Município de Londrina referente ao exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.221281/2024-76,

DECRETA:

Art. 1º O Plano de Contratação Anual - PCA consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício de 2025, por meio de procedimentos licitatórios de aquisição/contratação de objetos comuns e específicos, que serão acompanhados pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC da Secretaria Municipal de Gestão Pública, de acordo com os prazos e objetos dispostos nos Anexos:

- Anexo I - Registros de Preços;
- Anexo II - Aquisições;
- Anexo III - Contratações.

Art. 2º O objetivo do Plano de Contratação Anual - PCA é:

- I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Londrina;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
- IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Art. 3º O envio dos processos para inserção das demandas pelas secretarias/órgãos demandantes ocorrerá até o 5º dia útil do mês indicado nos Anexos, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Parágrafo único: Todas as secretarias/órgãos demandantes deverão, obrigatoriamente, inserir suas demandas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio do processo pela DGLC.

Art. 4º O descumprimento do prazo disposto no parágrafo único do art. 3º resultará na exclusão da secretaria/órgão demandante do processo licitatório, em razão dos eventuais prejuízos causados à prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Cabe às secretarias/órgãos demandantes o planejamento prévio, a fim de que haja o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Art. 6º A DGLC iniciará os processos em que consta como responsável, podendo encaminhar às secretarias/órgãos demandantes para auxílio quanto à definição do objeto e formação de preço máximo, quando identificado que não se trata de demanda comum a maioria dos órgãos que compõem a Administração.

Art. 7º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, *Superávit* financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 8º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no Art. 7º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário Municipal de Gestão Pública e do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Art. 9º A publicação do presente Plano de Contratação Anual - PCA dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços, nos termos do art. 133, §1º do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

Art. 10. O Plano de Contratação Anual - PCA deverá ser divulgado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

ANEXO I DO DECRETO 1590/2024		
Plano de contratação anual - 2025 - REGISTRO DE PREÇOS		
Início do Processo	Objeto	Responsável
janeiro	Material de construção	DGLC (objeto comum)
janeiro	Papel higiênico	DGLC (objeto comum)
janeiro	Locação de caçambas com transporte e tratamento de resíduos	DGLC (objeto comum)
janeiro	Desinstalação e instalação de ares-condicionados	DGLC (objeto comum)
janeiro	Confecção de adesivos e banners	DGLC (objeto comum)
janeiro	Placas de sinalização e inauguração	DGLC (objeto comum)
janeiro	Material impresso personalizado para divulgação	FEL
janeiro	Limpeza e higienização, por diária, com fornecimento de materiais, para os diversos locais de competição dos Jogos Oficiais do Paraná	FEL
janeiro	Equipamentos e mobiliários	SME
janeiro	Aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTI	SME
janeiro	Revitalização de campos de futebol e em torno das escolas do Município de Londrina, visando o atendimento à demanda por serviços dessa natureza	SME
janeiro	Material esportivo, troféus e medalhas	SME
janeiro	Confecção de uniformes e bonés	DEMANDANTE(S)
janeiro	Impressos de álbum de figurinhas para a educação infantil (P4 e P5) e 1º ano, almanaque de atividades para o 2º e 3º ano, jogo de tabuleiro para os alunos do 4º ano, jogo de cartas para os alunos do 5º ano, folhas de atividades avulsas, folhas de adesivos avulsos e cadernos do professor da Educação Infantil (P4 e P5), 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano instrumentos necessário para complementação das aulas do Programa V.I.D.A. nas unidades escolares	SME
janeiro	Locação de stands, mesas e cadeiras para eventos	SME
janeiro	Parques infantis e correlatos	SME
janeiro	Persianas horizontais, incluindo instalação	SME
janeiro	Calçadas e serviços complementares em diversos locais do Município de Londrina	SMOP
fevereiro	Transporte e aplicação de concreto usinado FCK 20 MPA BRITA	SMOP
fevereiro	Insumos agrícolas e correlatos	DEMANDANTE(S)
fevereiro	Medicamentos	AMS
fevereiro	Medicamentos manipulados	AMS

fevereiro	Materiais hospitalares	AMS
fevereiro	Medicamentos, materiais hospitalares e dermocosméticos para o cumprimento de ordens judiciais	AMS
fevereiro	Fraldas para cumprimento de ordens judiciais	AMS
fevereiro	Fórmulas infantis e dietas nutricionais para o cumprimento de ordens judiciais	AMS
fevereiro	Locação de climatizadores evaporativos	AMS*
fevereiro	Urnas funerárias e zinco para revestimento	ACESF
fevereiro	Materiais funerários para preparação de corpos	ACESF
fevereiro	Painéis divisórios, perfis, portas e demais acessórios para montagem de paredes e divisórias, incluindo a instalação e desmontagem.	DGLC (objeto comum)
fevereiro	Materiais hidráulicos	DGLC (objeto comum)
fevereiro	Cortinas, incluindo a instalação.	SME
março	Manutenção de vias públicas, calçadas, praças, recuperação de bocas de lobo	SMOP
março	Fornecimento e distribuição de gás liquefeito de petróleo, peso 13 kg (P13) e peso 45 kg (P45), e com comodato de vasilhames	DGLC (objeto comum)
março	Marmitex	DGLC (objeto comum)
março	Hospedagem, incluído café da manhã na cidade de Londrina/PR	DGLC (objeto comum)
março	Jazigos	ACESF
março	Brinquedos e jogos educativos	DEMANDANTE(S)
abril	Ares-condicionados, incluindo a instalação	SME
abril	Execução de sondagem SPT-T e sondagem a trado para simples reconhecimento	SMOP
abril	Gêneros alimentícios	DGLC (objeto comum)
abril	Garrafas de água mineral	SMAS
abril	Limpeza do sistema de drenagem pluvial interno nos imóveis da Prefeitura de Londrina na área urbana e rural	DGLC (objeto comum)
abril	Locação de mini carregadeira e veículo dotado de guindauto com cesto aéreo duplo acoplado isolado e guindaste*	DGLC (objeto comum)
maio	Locação de tendas diária e mensal	DGLC (objeto comum)
maio	Itens de copa e cozinha	DGLC (objeto comum)
maio	Extintor, recarga e testes de extintores e correlatos	DGLC (objeto comum)
maio	Assistência de guincho/reboque para os veículos oficiais de passeio, utilitários, especiais (ambulâncias e funerários), vans e veículos pesados da frota municipal, de diversas marcas	DGLC (objeto comum)
maio	Agregado ecológico reciclado, (britagem e classificação granulométrica por peneiramento) de RCD – Resíduos de Construção e Demolição, com serviço de transporte e descarga no local da(s) obra(s) em caminhões basculantes, conforme descrições dos lotes.	SMOP
junho	Emulsão asfáltica do tipo RR-1C*	SMOP
junho	Concreto betuminoso e usinado a quente - C.B.U.Q, incluindo transporte e aplicação	SMOP
junho	Copos descartáveis, sacos plásticos, pallet e caixas: térmicas/bipartidas/organizadora	DGLC (objeto comum)
junho	Pilhas, baterias e correlatos	DGLC (objeto comum)
junho	Coffee break	DGLC (objeto comum)
junho	Banheiro químico	DGLC (objeto comum)
junho	Serviços móveis de atendimento a emergências e urgências médicas	DGLC (objeto comum)
junho	Material escolar para compor os kits materiais escolares	SME
junho	Estojo e mochilas escolares com entrega ponto a ponto em todas as unidades escolares	SME
junho	Confecção de uniformes escolares, com entrega ponto a ponto em todas as unidades escolares	SME
junho	Ração para o canil da Guarda Municipal	SMDS
julho	Arla, óleos, graxas, fluidos e correlatos.	DGLC (objeto comum)
julho	Serviços de chaveiros	DGLC (objeto comum)
julho	Asfalto tipo CAP-50/70*	SMOP
julho	Ovos de galinha com logística de entrega ponto a ponto em todas as unidades escolares	SME
julho	Gêneros Alimentícios - CARNES E EMBUTIDOS, com logística de entrega ponto a ponto em todas as unidades escolares	SME
agosto	Material de expediente, fitas para demarcação de solo, fita invisível de demarcação e display em acrílico*	DGLC (objeto comum)
agosto	Vidros e espelhos, incluindo a instalação	DGLC (objeto comum)
agosto	Protetor solar, bloqueador solar e repelente.	DGLC (objeto comum)
agosto	Materiais de marcenaria	DGLC (objeto comum)
agosto	Certificados digitais	DGLC (objeto comum)
agosto	Café torrado e moído embalado à vácuo	DGLC (objeto comum)
agosto	Gramma esmeralda	DGLC (objeto comum)
agosto	Marcenaria visando confecção de móveis em MDF por m², com fornecimento do projeto e instalação	SME
agosto	Aplicação de exame de capacidade psicológica para o Porte e Manuseio de Arma de Fogo para o quadro da Guarda Municipal de Londrina (conforme dispõe o art. 4º, III, da Lei nº 10.826) ou para possíveis candidatos do Curso de Formação da Guarda Municipal	SMDS

setembro	Equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)	DGLC (objeto comum) e DSO
setembro	Gêneros alimentícios	DGLC (objeto comum)
setembro	Ventiladores, refrigeradores e bebedouros	DGLC (objeto comum)
setembro	Colchões e colchonetes	DGLC (objeto comum)
setembro	Gêneros alimentícios - dietas especiais	SME
setembro	Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais	SME
outubro	Materiais médico-hospitalares *geral	DGLC (objeto comum)
outubro	Plotagem	DGLC (objeto comum)
outubro	Itens de limpeza e higiene pessoal	DGLC (objeto comum)
outubro	Materiais de artesanato, tecidos e aviamentos	SME
outubro	Insumos agrícolas e correlatos	SMAS
outubro	Realização de testes psicológicos dos agentes da Guarda Municipal	SMDS
novembro	Carimbos e suprimentos para carimbos (sem entrega, retirada no local)	SME
novembro	Lanches	DGLC (objeto comum)
dezembro		

ANEXO II DO DECRETO Nº 1590/2024		
Plano de contratação anual - 2025 - AQUISIÇÕES		
Início do Processo	Objeto	Responsável
janeiro	Guarda-sol	SMOP
janeiro	Drone	SEMA
janeiro	Kimono infantil de judô	SME
janeiro	Impressos - Revista REDE	SME
janeiro	Manequins anatômicos para RCP (Reanimação Cardio Pulmonar)	SME
janeiro	"Parede de Escalada em Estilo Boulder" para unidades escolares	SME
janeiro	Sistema educacional de ensino	SME
janeiro	Kit de sonorização	SME
janeiro	Robô educacional	SME
janeiro	Câmeras (tipo Bullet e Dome), sistema de videowall, câmeras Speed Dome com Zoom óptico 25X switches, monitores curvos, rack's, mini rack, Workstation Profissional e patch panel para a implantação do sistema de Monitoramento da Guarda Municipal.	SMPOT
janeiro	Peças e insumos para equipamentos plotter	IPPUL
fevereiro	Computadores	SMPOT/DTI
fevereiro	Piso tátil	DGLC (objeto comum)
fevereiro	Equipamentos e utensílios utilizados no laboratório de pavimentação	SMOP
fevereiro	Amplificador/caixa e filtros de linhas	SMG/DGEG
fevereiro	Produtos necessários para a manutenção e melhorias do estúdio de gravações da Escola de Governo de Londrina	SMG/DGEG
fevereiro	Eletrodomésticos e eletroeletrônicos	DEMANDANTE(S)*
fevereiro	Aparelhos e máquinas de cozinha industrial	SME
fevereiro	Coletes de identificação e bolsas para manuseio de material necessário nas fiscalizações e operações.	SEMA
março	Celulares	DEMANDANTE(S)
março	Móveis de escritório	DEMANDANTE(S)
março	Equipamentos multimídia	DEMANDANTE(S)
abril	Suprimentos de informática	SPOT/DTI
abril	Alvos e adesivos "obréias" para o treinamento prático de armamento e tiro da Guarda Municipal de Londrina	SMDS
abril	Pneus e correlatos	DGLC (objeto comum)
maio	Equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)	DGLC (objeto comum) e DSO
maio	Ferros e similares	DGLC (objeto comum)
maio	Equipamentos de uso profissional, à combustão, como motosserras, moto podas, roçadeiras, sopradores e perfuradores de solo.	SEMA
maio	Munições para pistola semi-automática Beretta APX, calibre 9x19 mm Luger, utilizadas em atividades operacionais de patrulhamento e proteção	SMDS
maio	Munições calibre 40 SW, 9mm e calibre 12, para a Guarda Municipal de Londrina	SMDS
maio	Equipamentos de menor potencial ofensivo ou menos letais e agentes químicos lacrimogêneos para emprego no controle de situações adversas provenientes de atividades inerentes aos servidores da Guarda Municipal	SMDS

junho	Veículos	DGLC (objeto comum)
junho	Impressos	DGLC (objeto comum)
junho	Medicamentos para o canil da Guarda Municipal	SMDS
junho	Equipamentos de agility para o canil da Guarda Municipal	SMDS
julho	Equipamentos de geomensura e topografia e trena de fibra de vidro	SMOP
julho	Filtro (carvão ativado) para os gases gerados durante o processo de decomposição nos jazigos verticais	ACESF
julho	Carretinha reboque	ACESF
julho	Caçambas para destinação de resíduos	ACESF
julho	Carroceria caminhão F-4000.	ACESF
julho	Equipamentos eletrônicos	DEMANDANTE(S)
agosto	Livros, incluindo livros para promoção da igualdade racial e valorização à diversidade	DEMANDANTE(S)
agosto	Veículos transformados em viaturas caracterizadas para o serviço de patrulhamento ostensivo	SMDS
agosto	Ares-condicionados, incluindo instalação	DGLC (objeto comum)
setembro	Tintas e correlatos	DGLC (objeto comum)
outubro	Ferragens e ferramentas	DGLC (objeto comum)
outubro	Material de construção - madeira	DGLC (objeto comum)
outubro	Etiquetas patrimoniais	DGBM
novembro	Carrinhos, caixas térmicas, caixas para transporte/organização e transpaletes	SMDS
novembro	Pneus e correlatos	DGLC (objeto comum)
dezembro	Coturnos para a Guarda Municipal	SMDS

ANEXO III DO DECRETO 1590/2024

Plano de contratação anual - 2025 - CONTRATAÇÕES		
Início do Processo	Objeto	Responsável
janeiro	Locação (licença de uso temporário) de software "Sketch Up Pro Validade 3 anos" e aquisição permanente de software "V-Ray 5.0 for Sketch Up".	SMOP
janeiro	Locação (licença de uso temporário) dos softwares Eberick Infinity Gov; Builder Infinity Gov e Visus Obras Públicas	SMOP
janeiro	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, visando a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Idoso	SMI
janeiro	Realização do PCMSO	SMRH
janeiro	Sistema ponto	SMRH
janeiro	Sistema de recursos humanos para gerenciar as rotinas e processos de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina	SMRH
janeiro	Seguro veicular	SMRH
janeiro	Administração da margem consignável dos servidores da Prefeitura Municipal de Londrina	SMRH
janeiro	Locação de equipamentos necessários para realização dos serviços da Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional, para cumprimento das normas regulamentadoras, expedidas pelo Ministério do Trabalho, e para realização da rotina básica de avaliação das condições de trabalho dos servidores da Prefeitura do Município de Londrina	SMRH
janeiro	Instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Londrina	SMRH
janeiro	Descompactação/aeração, top dresser e fertilização do gramado do Estádio Municipal Jacy Scaff (Estádio do Café), totalizando 11.000 m ² (onze mil metros quadrados), sendo 8.800 m ² do campo e 2.200 m ² de entorno	FEL
janeiro	Manutenção preventiva e corretiva das academias ar livre instaladas no Município de Londrina	FEL
janeiro	Piso esportivo flutuante flexível, fixo em contrapiso, de madeira maciça, assoalho de madeira maciça e Manta para proteção de pisos esportivos em PVC flexível, para o Ginásio de Esportes "Moringão", incluindo a instalação	FEL
janeiro	Serviços bancários	FEL
janeiro	Perícias médicas para avaliar servidores municipais do Regime Próprio de Previdência, para concessão de aposentadoria por invalidez ou isenção de imposto de renda e avaliação para inclusão de dependentes inválidos	CAAPSML
janeiro	Locação de Software de Gestão Integrada de Regime Próprio de Previdência Social, incluídos os serviços de implantação, locação, suporte e atualização	CAAPSML
janeiro	Destoca mecanizada e plantio de árvores, com limpeza do local e remoção e destinação adequada dos resíduos resultantes	SEMA
janeiro	Solução tecnológica com ferramentas de produtividade e colaboração online e em nuvem para o trabalho para toda a prefeitura, que contemple recursos como e-mail,	SMPOT

	agenda, criação e gestão de documentos online, gerenciador de arquivos e espaço em nuvem, entre outros.	
janeiro	Locação de computadores	SMPOT
janeiro	Solução de sistema de videomonitoramento com análise de vídeo, com fornecimento de hardwares e licenças de software. A solução de sistema de videomonitoramento com análise de vídeo, compreende a aquisição de Software de Base e licenças para Monitoramento por vídeo Digifort, licenças de sistema analítico Digifort, licenças para monitoramento de alarme Digifort, juntamente com equipamento Servidor, equipamento Storage, instalação e configuração	SMPOT
janeiro	Estudos para obtenção de licenciamento ambiental dos cemitérios	ACESF
janeiro	Transmissão de dados para provimento de links de comunicação de dados ponto-multiponto para conectar, sob demanda, unidades, órgãos e setores internos e externos que compõem a Administração Pública Municipal, incluindo a implantação de toda a infraestrutura externa necessária para a instalação, ativação e efetivo provimento do serviço.	SMAS
janeiro	Locação de imóvel para o CREAS 2	SMAS
janeiro	Licenças de software, renovação de licenças de software e contratação de suporte especializado na Plataforma ArcGIS, necessários à manutenção de serviços de geoprocessamento no Sistema de Informações Geográficas - SIGLON.	SMAS
janeiro	Serviço móvel e WI-FI para as unidades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Conselhos Tutelares	SMAS
janeiro	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com fornecimento de peças e acessórios originais	SMAS
janeiro	Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Conselho Tutelar da Região Sul	SMAS
janeiro	Construção de escolas	SME
janeiro	Projetos completos para construção de escolas	SME
janeiro	Transporte Escolar rural e urbano para o município de Londrina	SME
janeiro	Manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados	SME
janeiro	Obra em construção modular no Bem Viver	SME
janeiro	Pintura para os prédios escolares municipais	SME
janeiro	Manutenção em pisos de forma corretiva e conservação predial do sistema de piso para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina - PR, com fornecimento de materiais e equipamentos em regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a prestação de serviços operacionais, de apoio e assessoramento técnico, manutenção corretiva nos edifícios da Prefeitura do Município de Londrina, da administração direta e indireta	SME
janeiro	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com fornecimento de peças e acessórios originais	SME
janeiro	Seguro veicular para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Londrina, incluindo os veículos de Transporte Escolar	SME
janeiro	Palestra ministrada aos professores da Rede Municipal de Educação de Londrina e Profissionais da Educação no evento Londrina Mais 2025	SME
janeiro	Palestrante ministrada aos coordenadores pedagógicos e diretores	SME
janeiro	Preparo e nutrição de alimentação, incluindo a capacitação de mão-de-obra e o fornecimento de produtos e materiais para higienização dos locais de trabalho	SME
janeiro	Limpeza, asseio, conservação predial, limpeza de vidros externos e copeiragem, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em locais determinados na relação de demandas por unidades e endereços	SME
janeiro	Serviço de acesso à Plataforma de livros digitais, incluindo o ambiente de produção e a configuração do sistema de gerenciamento de usuários	SME
janeiro	Fornecimento, implantação, provimento de data-center e suporte técnico especializado para uma Solução Tecnológica visando a realização da Governança Educacional da Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de LONDRINA e de seus agentes educacionais, na modalidade de Software como Serviço (SaaS)	SME
janeiro	Software ARCHID BRAZILIAN COMERCIAL NET LICENSE, SOLD WITH GRAPHISOFT FORWARD - Renovação e atualização das mesmas por 3 anos.	SME
janeiro	Atualização de licenças permanentes do tipo flutuantes (em rede) do Software Solibri Office	SME
janeiro	Software Pacote Eberick Infinity Gov e Pacote Builder Infinity Gov - Licença temporária	SME
janeiro	Sistemas voltados a administração tributária	SMF
janeiro	Capacitação e qualificação profissional dos servidores	SMF
janeiro	Manutenção corretiva, instalação e adequações dos equipamentos que compõem o sistema de videomonitoramento	DEMANDANTE(S)
fevereiro	Obras de drenagem urbana	SMOP
fevereiro	Obras de recapeamento asfáltico	SMOP
fevereiro	Obras de pavimentação asfáltica	SMOP
fevereiro	Revitalização e complementação da infraestrutura de praças, quadras poliesportivas e campos de futebol	SMOP
fevereiro	Obras de reforma e manutenção em prédios e instalações prediais do município.	SMOP

fevereiro	Obras de infraestrutura (pontes/viadutos) no Município	SMOP
fevereiro	Cursos de capacitação	DEMANDANTE(S)
fevereiro	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o sistema de ar condicionado central e equipamentos de ar-condicionado na caapsml, incluindo limpeza e demais procedimentos para controle dos padrões referenciais de qualidade do ar	CAAPSML
fevereiro	Locação de espaço para Conferência Municipal de Assistência Social	SMAS
fevereiro	Palestrante CMAS para Conferência Municipal de Assistência Social	SMAS
fevereiro	Locação de espaço completo para evento Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	SMAS
fevereiro	Palestrante CMAS para Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	SMAS
fevereiro	Licenças para o uso de software Canva por um período de um ano	SMAS
fevereiro	Estudo do assoreamento do lago do Parque Arthur Thomas incluindo levantamento batimétrico, sondagens, análises laboratoriais do sedimento, indicação de ações para limpeza ou desassoreamento - retirada dos sedimentos e sua adequada destinação, prazos e custos aproximados de execução.	SEMA
fevereiro	Limpeza específica para o parque (lago e córrego, trilhas, entre outros) e inspetores	SEMA
fevereiro	Manutenção de ares condicionados	SEMA
fevereiro	Manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas do Município de Londrina	SEMA
fevereiro	Manutenção do elevador da unidade do Creas Centro	SMAS
fevereiro	Plano anual de banco de imagens para uso comercial	SMG/DGEG
fevereiro	Instalação de insulfilm fumê G70 Charcoal (grafite) ou película fumê G70, incluindo o insulfilm	SMG/DGEG
fevereiro	Conta profissional do sistema de transmissão StreamYard	SMG/DGEG
fevereiro	Provimento do serviço B-Cadastros. Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação contemplando serviços de Cadastro Compartilhado da Receita Federal (B-Cadastro), uma iniciativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) em parceria com o SERPRO que provê uma plataforma de compartilhamento de base de dados por meio de uma rede blockchain permissionada para estados, municípios e órgãos da administração pública	SMF
fevereiro	Consórcio para o fornecimento da infraestrutura necessária para hospedagem do Cadastro Compartilhado da Receita Federal , B Cadastro, incluindo a administração do seu peer, composta de hardware, software e conectividade	SMF
fevereiro	Cursos de capacitação e qualificação profissional para mulheres.	SMPM
março	Locação de CDE (Ambiente Comum de Dados), para coleta, gestão e disseminação da informação em um modelo BIM.	SMOP
março	Manutenção corretiva, instalação e adequações dos equipamentos que compõem o sistema de videomonitoramento, incluindo Hardwares: Servidores de Gerenciamento, Servidores de Armazenamento, Storages, equipamentos de Ares condicionados, Switches, Vídeo Wall, TV's, Monitores, Joysticks, Estações de Monitoramento, Computadores, Acessórios, Cabeamentos Lógicos e Elétricos, Fibra Óptica e Conversores, Fontes, PoE (Power over Ethernet), Nobreaks, Câmeras Corporais (BodyCam) e Dock-Station. Demais Periféricos que fazem parte do Sistema de Videomonitoramento já instalados ou à instalar	SMDS
março	Links de comunicação de dados (links) para os próprios públicos da Prefeitura de Londrina, com serviço de instalação e manutenção	SMDS/SMPOT
março	Solução de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos	DTI
março	Locação de imóvel para a instalação do Centro de Atendimento à Mulher	SMPM
abril	Diagnóstico da situação atual dos cemitérios com relação à custos e realização de estudo de viabilidade para eventual contrapartida em futura licitação para instalação de novos cemitérios particulares em Londrina	ACESF
abril	Sistema de informações ou desenvolvimento de um sistema específico que otimize a prestação de serviços funerários e cemiteriais, bem como serviços administrativos, primando pela informatização e redução de documentos físicos	ACESF
maio	Software CAD/BIM e GIS	IPPUL
maio	Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil/CMEIS e Centros de Educação Infantil/CEI do município de Londrina	SME
maio	Equipamentos menos letais para a Guarda Municipal de Londrina	SMDS
maio	Revisão da viatura HB 20 da Prefeitura Municipal de Londrina lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social incluindo peças e mão de obra	SMDS
maio	Revisão da viatura ONIX da Prefeitura Municipal de Londrina lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social	SMDS
maio	Manutenção corretiva e preventiva dos ares-condicionados da Guarda Municipal	SMDS
junho	Cursos de qualificação para oferecimento gratuito aos munícipes	SMTER
junho	Confecção dos carnês de IPTU e ISS/2025	SMF

junho	Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do elevador de passageiros instalado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Londrina	SMGP
junho	Revisões dos veículos MITSUBISHI que está lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante para garantir o serviços prestados pela Guarda Municipal	SMDS
junho	Revisão da viatura DUSTER da Prefeitura Municipal de Londrina lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social incluindo peças e mão de obra	SMDS
junho	Realização da revisão da viatura L-200 GL da Prefeitura Municipal de Londrina lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social incluindo peças e mão de obra	SMDS
julho	Atualização do software ZWCAD	SMOP
julho	Manutenção preventiva e corretiva especializada, com fornecimento de peças, para o grupo gerador motor Perkins (marca Heimer 110KV, modelo 1104, nº série 51347, modelo ATED, nº série 8P1302, tipo R-30 220/127V frequência de 60Hz trifásico) e circuito elétrico do Data Center da PML	SMOP
julho	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da região Sul A	SMAS
julho	Projetos completos e aprovados para construção do CRAS Leste B	SMAS
julho	Projetos para Reforma e ampliação na unidade Centro POP	SMAS
julho	Locação de equipamentos Nobreak	SMPOT
julho	Muro e calçada e instalação de videomonitoramento no Cemitério Padre Anchieta	ACESF
julho	Reconstrução das capelas mortuárias localizadas no Cemitério Jardim da Saudade	ACESF
julho	Construção da capela mortuária no Distrito de São Luiz	ACESF
julho	Projeto Elétrico (em elaboração), contemplando a instalação de geradores e novo transformador na sede da Autarquia.	ACESF
julho	Digitalização de arquivos físicos	ACESF
agosto	Revisão da viatura YARIS da Prefeitura Municipal de Londrina lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social incluindo peças e mão de obra	SMDS
setembro	Locação de licenças de software da Autodesk Civil 3D 2022 Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	SMOP
setembro	Educação profissional para adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa em meio aberto (LIBERDADE CIDADÃ) e, para os familiares dos adolescentes internados por medida socioeducativa (AFAI)	SMAS
outubro	Contratação da Londrina Iluminação para prestação de serviços de execução, instalação e retirada de elementos iluminados decorativos para a data comemorativa do Natal no ano de 2023, a serem instalados em áreas públicas do município de Londrina/PR, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários	CODEL
outubro	Execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Londrina - Cenário do Lago II	CODEL
novembro		
dezembro	Abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela contratante, nos prédios públicos municipais	DGLC (objeto comum)

PORTARIAS

PORTARIA CG-GAB Nº 9, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do grupo de trabalho para estudo de legislação sobre o tema da distribuição de alimentos aos moradores de rua em Londrina.

O CHEFE DE GABINETE, JOSÉ OTÁVIO SANCHO ERENO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Artigo 7º do Decreto Municipal n.º 1070 de 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 19.005.129407/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para estudo de possibilidades legais para regulamentação da distribuição de alimentos oferecidos pela sociedade civil, ONGs, igrejas e outros, aos moradores em situação de rua, no município de Londrina.

Art. 2º O grupo de trabalho para o estudo se reunirá bimestralmente e será composto pelos seguintes membros:

Autarquia Municipal de Saúde	Márcio Adriano Porfírio da Silva
Secretaria Municipal de Defesa Social	GM Bruno Paniz
24ª Promotoria de Justiça de Londrina/MP	Marco Antônio da Rocha
Secretaria Municipal de Governo	Marta Graciana Parolin Biatto
Secretaria Municipal de Asssitência Social	Deusa Gisely Teixeira Rodrigues Favero

Art. 3º A coordenação dos trabalhos do grupo de estudo ficará a cargo do Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Londrina.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. José Otávio Sancho Ereno, Chefe de Gabinete

PORTARIA SMC/DIC N.º 075 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA, responsável pelo projeto cultural "ORQUESTRA DE METAIS LONDRINA - II EDIÇÃO - "SÉRIE MÚSICA NOS PARQUES"; - Promic 23-009, SIT nº 60648.

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural "ORQUESTRA DE METAIS LONDRINA - II EDIÇÃO - "SÉRIE MÚSICA NOS PARQUES" tinha como obrigação apresentar prestação de contas relativa à execução do termo de fomento no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo final de vigência;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de entrega do relatório final de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do projeto;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "b", inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA, responsável pelo projeto cultural "ORQUESTRA DE METAIS LONDRINA - II EDIÇÃO - "SÉRIE MÚSICA NOS PARQUES"- Promic 23-009, em razão do descumprimento da obrigação de apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; conforme os prazos estabelecidos no Termo de Fomento assinado, **§ 1º Das Obrigações do PROPONENTE; XVII** – Prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após o prazo final de vigência, ou ainda quando solicitado pela **SECRETARIA**.

Art. 2º Comunicar que, caso o proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, tal conduta poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Londrina, 12 de dezembro de 2024.

Maria de Fátima Beraldo, Secretário(a) Municipal de Cultura

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0636/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0177/2024
FORNECEDOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
REPRESENTANTE: Paola Jenniffer Soinski Leal
SÓCIO (S): Paola Jenniffer Soinski Leal
CNPJ: 37.931.064/0001-16
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
VALOR: R\$ 3.974,50 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.213840/2024-74
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0637/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0177/2024
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
REPRESENTANTE: Maria da Glória de Carvalho dos Santos
SÓCIO (S): Maria da Glória de Carvalho dos Santos
CNPJ: 25.463.374/0001-74
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
VALOR: R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.213845/2024-05
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0638/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0177/2024
FORNECEDOR: PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
REPRESENTANTE: Valter Carrer
SÓCIOS (S): Alessandro Bueno De Araujo, Anderson Bueno De Araujo.
CNPJ: 01.202.521/0001-94
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
VALOR: R\$ 62.685,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
PROCESSO SEI Nº: 19.008.213846/2024-41
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024
A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0639/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0177/2024
FORNECEDOR: SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOS - SUPER-MG

REPRESENTANTE: Maria Fernanda Küntgen Nery

SÓCIO (S): Maria Fernanda Küntgen Nery

CNPJ: 11.206.099/0001-07

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.

VALOR: R\$ 13.348,50 (treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.213847/2024-96

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0647/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0105/2024

DETENTORA DA ATA: CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Claudemir José dos Santos

CNPJ: 37.778.759/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 245.227,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico hospitalar, esfigmomanômetros e estetoscópios para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.217744/2024-03

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0648/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PGE/SMGP-0105/2024

DETENTORA DA ATA: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

REPRESENTANTE: Silvio Fernandes Antunes

SÓCIO (S): Maria Cristina Ferreira Martins

CNPJ: 00.059.062/0001-79

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico hospitalar, esfigmomanômetros e estetoscópios para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.217746/2024-94

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0652/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0169/2024

PREGÃO Nº: 0148/2024

DETENTORA DA ATA: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

REPRESENTANTE: Júnior Barnabé do Nascimento

SÓCIO(S): Júnior Barnabé do Nascimento

CNPJ: 14.455.908/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 378.887,58 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.219235/2024-15

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0654/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0169/2024

PREGÃO Nº: 0148/2024

DETENTORA DA ATA: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA

REPRESENTANTE: Rafael Pires Gonçalves

SÓCIO(S): Rafael Pires Gonçalves

CNPJ: 54.205.260/0001-22

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 189.303,34 (cento e oitenta e nove mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.219462/2024-32

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2024 - Seleção de Projetos para o Programa Vilas Culturais.

É objeto do presente aditivo:

a) O acréscimo de valores no montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), pagos em parcela única, ao Termo de Fomento firmado em 08/08/2024, para fins da regularização dos valores devidos ao projeto cultural "Vila Cultural Grafatório", Promic 24-053.

b) Em razão da alteração da alínea "a", o valor total a ser repassado para o projeto passa de R\$ 179.600 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais) para R\$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu cronograma de desembolso, conforme autorização prévia da autoridade competente.

Parágrafo Segundo. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 24.20.3.392.0008.6012, Elemento de Despesa nº 33.50.41.60, Fonte de Recursos nº 0000.

Extrato de Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 002/2024 para Seleção de Projetos de Vilas Culturais.

Termo de Fomento

PROMIC: 24-060

Proponente: Grafatório

CNPJ: 14.672.428/0001-95

Endereço: Rua Mossoró nº 483

Dirigente: Pablo Henrique Blanco

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "8º Festival DOBRA de Arte Impressa", Promic nº 24-060

VALOR: R\$ 119.990,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 30/10/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-082

PROPONENTE: Michelli dos Santos Chanan

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Projeto Ginga Viva Capoeira II", Promic nº 24-082

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-093

PROPONENTE: Thais Tomaz Pereira

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "12º Festival HIP HOPÉ Vermelho Londrina", Promic nº 24-093

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-101

PROPONENTE: Dan Barbosa Daniel, registrado civilmente como Daniele Barbosa Daniel

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Mulheridades no Rap de Londrina: Heranças e Renovações", Promic nº 24-101

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-116

PROPONENTE: Fábio Alcover Hastenreiter

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Instante efêmero - Londrina é um palco", Promic nº 24-116

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-117

PROPONENTE: João Lucas Corrêa Gomes, representante do Coletivo Hiber Circus

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Circo Livre: oficinas de práticas circense", Promic nº 24-117

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-119

PROPONENTE: Helio Marcos Kirchheim, representante do Coletivo Abacate Contemporâneo

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Videoclipe Navalha - Abacate Contemporâneo", Promic nº 24-119

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-120

PROPONENTE: Guilherme Araujo Villela

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Oficina de Samba", Promic nº 24-120

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-121

PROPONENTE: Paulo Sérgio de Brito

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Flores da Capoeira", Promic nº 24-121

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-111

PROPONENTE: Luis Henrique Silva

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Uma Herança! Era só o que me faltava", Promic nº 24-111

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

Extrato de Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2024 para Seleção de Projetos Independentes.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 24-118

PROPONENTE: Fábio José de Oliveira, representante do Coletivo Curumim Açú

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "O Reino dos Bonecos", Promic nº 24-118

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

EXECUÇÃO: 02/01/2025 a 30/12/2025

ANULAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E GRAFATÓRIO.

Anulação ao Termo de Fomento vinculado ao processo administrativo **PROMIC SEI 19.024.138857/2024-37** firmado em 05/11/2024 entre o Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.771.477/0001-70 representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Belinati Martins, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada por sua secretária, Sra. Maria de Fátima Beraldo, que tem por objeto viabilizar a realização do projeto cultural "**8º Festival DOBRA de Arte Impressa**", Promic nº 24-060.

Considerando o disposto na legislação vigente, em especial, art. 31 do Decreto Municipal 1210/2017, que indica a necessidade da regularidade jurídica e fiscal da Entidade para firmar o compromisso e que na data da última assinatura uma das certidões perdeu a vigência.

RESOLVE

I – Anular o Termo de Fomento firmado em 05/11/2024 para execução do projeto cultural "**8º Festival DOBRA de Arte Impressa**", Promic nº 24-060 nos termos da legislação vigente e art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II – Declarar que a presente Anulação se opera para correção de questão formal na data de assinatura do termo, não sendo motivada por descumprimento ou penalidade.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Maria de Fátima Beraldo, Secretário(a) Municipal de Cultura

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

LEILÃO LL/SMGP-0002/2024 - PAL 0332/2024 - SEI Nº 19.008.167705/2024-40**CONTRATADA: L.F.P. TEIXEIRA COMÉRCIO DE MASSAS****REPRESENTANTE: Luiz Fernando Parisotto Teixeira****CNPJ: 09.259.164/0001-02****OBJETO:** O objeto deste contrato é a alienação pela PROMITENTE VENDEDORA do (s) imóvel (s) constituído (s) pelo (s) lote (s) de terra (s) nº (s): - **Data 07, Quadra 08, com área de 2.468,56 m², Matrícula nº 101.623, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.****VALOR: R\$ 598.611,41 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos).****PROCESSO SEI Nº: 51.001069/2024-31****DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024***O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

LEILÃO LL/SMGP-0002/2024 - PAL 0332/2024 - SEI Nº 19.008.167705/2024-40**CONTRATADA: MULTIBAG IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA****REPRESENTANTES: Sergio Hiroshi Okuno, Patrícia Okuno e Edneia Alves Gimenes****CNPJ: 06.126.316/0001-00****OBJETO:** O objeto deste contrato é a alienação pela PROMITENTE VENDEDORA do (s) imóvel (s) constituído (s) pelo (s) lote (s) de terra (s) nº (s): - **Data 06, Quadra 07, com área de 2.010,00 m², Matrícula nº 101.607, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.****VALOR: R\$ 385.277,30 (trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).****PROCESSO SEI Nº: 51.001069/2024-31****DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024***O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

LEILÃO LL/SMGP-0002/2024 - PAL 0332/2024 - SEI Nº 19.008.167705/2024-40**CONTRATADA: JP IND COM DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA****REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Romero Pereira****CNPJ: 78.969.466/0001-97****OBJETO:** O objeto deste contrato é a alienação pela PROMITENTE VENDEDORA do (s) imóvel (s) constituído (s) pelo (s) lote (s) de terra (s) nº (s): - **Data 15, Quadra 07, com área de 3.637,93 m², Matrícula nº 101.616, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.****VALOR: R\$ 901.121,02 (novecentos e um mil cento e vinte e um reais e dois centavos).****PROCESSO SEI Nº: 51.001062/2024-19****DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024***O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E OUTRAS AVENÇAS COM CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA

LEILÃO LL/SMGP-0002/2024 - PAL 0332/2024 - SEI Nº 19.008.167705/2024-40**CONTRATADA: STANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA****REPRESENTANTE: Claudio Fernando Marques****CNPJ: 09.435.623/0001-61****OBJETO:** O objeto deste contrato é a alienação pela PROMITENTE VENDEDORA do (s) imóvel (s) constituído (s) pelo (s) lote (s) de terra (s) nº (s): - **Data 12, Quadra 07, com área de 2.010,00 m², Matrícula nº 101.613, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.****VALOR: R\$ 405.277,30 (quatrocentos e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**

PROCESSO SEI Nº: 51.001059/2024-03

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

O *Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a disponibilização do documento Notificação Administrativa da empresa **NAGASI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.926.178/0001-08. Observado que após 01 (um) dia útil após a disponibilização para conhecimento a contratada mantém-se silente e o documento permanece sem a assinatura do representante da contratada.

Fica essa empresa **INTIMADA** e **NOTIFICADA** a apresentar defesa prévia, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da publicação deste extrato, para que, querendo, exerça seu direito a DEFESA acerca do PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 0229/2024, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.021.209927/2024-79, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celebração de Termo de Fomento nº 25032/2024 – SMAS/FMDCA

Chamamento Público 003/2023

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC

Objeto: execução de Projeto “Conviver Marista Trilhas esportivas” visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

Processo SEI Nº 19.025.202141/2024-91

Data da Assinatura: 12/12/2024

Assinam: Vanderlei Siqueira dos Santos - Presidente da OSC, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023

FORNECEDOR: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 11.138.620/0001-08

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023

FORNECEDOR: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023

FORNECEDOR: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 47.426.022/0001-81

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.313.995/0001-55

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023

EDITAL DE PREGÃO N° PG/SMGP-0206/2023**FORNECEDOR: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA****CNPJ: 08.183.359/0001-53**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SMGP-0006/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO N° PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: PROMISSE COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP****CNPJ: 09.396.523/0001-73**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SMGP-0008/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO N° PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA****CNPJ: 01.107.391/0012-63**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SMGP-0010/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO N° PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA****CNPJ: 07.455.576/0001-92**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SMGP-0278/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO N° PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ: 05.782.733/0003-00**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SMGP-0279/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO N° PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A****CNPJ: 05.912.018/0001-83**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0280/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA****CNPJ: 47.426.022/0001-81**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0281/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: PROMISSE COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP****CNPJ: 09.396.523/0001-73**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0282/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA****CNPJ: 08.183.359/0001-53**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0283/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA****CNPJ: 01.107.391/0012-63**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0284/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: VIDA FORTE NUTRIENTES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA****CNPJ: 07.455.576/0001-92**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0285/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0440/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0206/2023****FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 81.706.251/0001-98**

OBJETO DA ATA: presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Fórmulas infantis especiais e dietas nutricionais para fornecimento aos pacientes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação Pregão nº 0206/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 22/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177796/2024-21**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP Nº 0084/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0419/2024**

A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no Caput, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.**VALOR: R\$ 51.919,20 (cinquenta e um mil novecentos e dezanove reais e vinte centavos)****Prazo de execução:** Será de 12 (doze) meses.Contratada: **FROEHNER SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**CNPJ nº : **47.286.886/0001-45**Processo SEI nº: **19.008.219469/2024-54**

Data de homologação: 11/12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP Nº 0085/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0421/2024**

A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no Caput, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - PAL.**VALOR: R\$ 659.942,40 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)****Prazo de execução:** Será de 12 (doze) meses.Contratada: **ACTUAL MED LTDA**CNPJ nº : **45.415.626/0001-05**Processo SEI nº: **19.008.219507/2024-79**

Data de homologação: 11/12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP Nº 0086/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0422/2024**

A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no Caput, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.**VALOR: R\$ 51.919,20 (cinquenta e um mil novecentos e dezanove reais e vinte centavos)****Prazo de execução:** Será de 12 (doze) meses.Contratada: **ANA C MORIYAMA DE SOUZA CLÍNICA MÉDICA LTDA**CNPJ nº : **31.204.284/0001-61**Processo SEI nº: **19.008.219553/2024-78**

Data de homologação: 11/12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP Nº 0087/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0424/2024**

A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no Caput, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.**VALOR: R\$ 51.919,20 (cinquenta e um mil novecentos e dezanove reais e vinte centavos)****Prazo de execução:** Será de 12 (doze) meses.Contratada: **REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**CNPJ nº : **39.983.336/0001-57**Processo SEI nº: **19.008.219613/2024-52**

Data de homologação: 11/12/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP Nº 0088/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0425/2024**

A fundamentação legal da presente contratação esta prevista no Caput, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA - PAI e MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA.**VALOR: R\$ 711.861,60 (setecentos e onze mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)****Prazo de execução:** Será de 12 (doze) meses.Contratada: **NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ nº : **36.485.708/0001-27**Processo SEI nº: **19.008.219671/2024-86**

Data de homologação: 11/12/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0094/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0487/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0224/2023****FORNECEDOR: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CNPJ: 72.899.016/0005-12****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Fornecimento de fraldas geriátricas e infantis para cumprimento de ordens judiciais e para uso em ambientes hospitalares.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177790/2024-54**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0529/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0372/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0172/2023****FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 10.596.721/0001-60****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é para eventual aquisição de materiais médico hospitalar**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 05/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177786/2024-96**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0545/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0372/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0172/2023****FORNECEDOR: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 18.255.796/0001-99****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é para eventual aquisição de materiais médico hospitalar**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 05/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177786/2024-96**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0562/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0372/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0172/2023****FORNECEDOR: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA****CNPJ: 39.239.472/0001-37****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é para eventual aquisição de materiais médico hospitalar**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 05/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177786/2024-96**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0606/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0372/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0172/2023****FORNECEDOR: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA****CNPJ: 18.255.796/0001-99****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é para eventual aquisição de materiais médico hospitalar**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 05/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177786/2024-96**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0607/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0372/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0172/2023****FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME****CNPJ: 25.463.374/0001-74****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é para eventual aquisição de materiais médico hospitalar**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 05/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177786/2024-96**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0608/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0372/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0172/2023****FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP****CNPJ: 03.889.336/0001-45****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é para eventual aquisição de materiais médico hospitalar**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 05/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177786/2024-96**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0070/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI****CNPJ: 30.082.076/0001-74****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0071/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR****CNPJ: 00.802.002/0001-02****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177789/2024-20

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0072/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI****CNPJ: 34.412.925/0001-61**

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0073/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA****CNPJ: 44.734.671/0022-86**

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0074/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME****CNPJ: 16.366.888/0001-10**

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0075/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA****CNPJ: 44.223.526/0001-06**

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0076/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA****CNPJ: 71.505.564/0001-24**

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0077/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: ER2 E-COMMERCE LTDA****CNPJ: 42.206.665/0001-04**

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0078/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA****CNPJ: 72.150.550/0001-06****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0079/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA****CNPJ: 50.541.407/0001-02****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0103/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI****CNPJ: 30.082.076/0001-74****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0104/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA****CNPJ: 71.505.564/0001-24****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0122/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0425/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0195/2023****FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI****CNPJ: 30.082.076/0001-74****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 11/09/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.177789/2024-20**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0017/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0438/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0200/2023****FORNECEDOR: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP****CNPJ: 22.627.453/0001-85****OBJETO DA ATA:** O objeto a ser contratado é Registro de preços para eventual aquisição de materiais laboratoriais para a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 10/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202270/2024-97**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0438/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0200/2023****FORNECEDOR: DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA****CNPJ: 27.914.706/0001-15**

OBJETO DA ATA: O objeto a ser contratado é Registro de preços para eventual aquisição de materiais laboratoriais para a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 10/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202270/2024-97

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0452/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0207/2023

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.622.530/0001-00

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 06/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177788/2024-85

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0452/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0207/2023

FORNECEDOR: DABRED IMPORTAÇÕES LTDA

CNPJ: 49.741.290/0001-13

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 06/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177788/2024-85

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0452/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0207/2023

FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

CNPJ: 01.763.720/0001-71

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 06/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177788/2024-85

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0452/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0207/2023

FORNECEDOR: DCG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.863.272/0001-53

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 06/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177788/2024-85

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0452/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0207/2023

FORNECEDOR: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 31.810.636/0001-22

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 06/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177788/2024-85

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0452/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0207/2023

FORNECEDOR: MOBIDESH INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 43.326.642/0001-98

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 10/2023 até 09/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 06/09/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.177788/2024-85

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0239/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023

FORNECEDOR: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**CNPJ: 48.529.824/0001-80****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0240/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: ALP VARIEDADES E PRESENTES LTDA****CNPJ: 29.066.193/0001-65****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0241/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: ANDRESSA CAROLINE BEGALLI 08101587950****CNPJ: 38.305.565/0001-50****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0242/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI****CNPJ: 24.929.803/0001-93****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0243/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: CANTOS E CONTOS - COM DE LIVROS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA****CNPJ: 07.229.469/0001-46****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0244/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA ME****CNPJ: 96.479.787/0001-95****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0245/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: DCG COMERCIAL LTDA****CNPJ: 45.863.272/0001-53****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202276/2024-64

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0246/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023

FORNECEDOR: FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ: 36.771.804/0001-31

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202276/2024-64

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0247/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023

FORNECEDOR: I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.421.690/0001-02

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202276/2024-64

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0248/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023

FORNECEDOR: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS ME

CNPJ: 13.918.605/0001-08

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202276/2024-64

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0249/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023

FORNECEDOR: LCM COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.411.166/0001-27

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202276/2024-64

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0250/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023

FORNECEDOR: MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ: 48.606.387/0001-50

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202276/2024-64

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0251/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023

FORNECEDOR: RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908

CNPJ: 44.000.796/0001-58

OBJETO DA ATA: O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.202276/2024-64

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0252/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 49.059.156/0001-37****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0253/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS****CNPJ: 41.157.706/0001-49****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0254/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA****CNPJ: 45.337.054/0001-85****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0255/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA****CNPJ: 46.153.320/0001-82****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0256/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME****CNPJ: 13.697.291/0001-60****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0257/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0470/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0231/2023****FORNECEDOR: TRR LICITAÇÕES LTDA****CNPJ: 47.561.189/0001-55****OBJETO DA ATA:** O objeto da presente ata de registro de preços é o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos e jogos educativos/pedagógicos.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Fica reajustada a presente Ata de Registro de Preços em decorrência da variação do índice IPCA-IBGE acumulado de 11/2023 até 10/2024, incidindo sobre o saldo remanescente a partir de 17/10/2024.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.202276/2024-64**DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024**O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0375/2024**1. DADOS GERAIS**

- 1.1. **Objeto:** Aquisição imediata de materiais necessários para o funcionamento dos aparelhos de Triagem Auditiva Neonatal utilizados na Maternidade Municipal.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico dispensado conforme art. 10, inciso III c/c §2º do Decreto Municipal nº 1462/2022.
- 1.3. **Agente de contratação:** Rafaella Martins Fernandes.
- 1.4. **Portaria nº** 0018/2024.
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações.
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 03/12/2024;
- 1.7. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.201306/2024-15.

2. DO CERTAME

- 2.1. **Participantes:** Não houve.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS

Lotes	Cód. Equiplano	Motivo
Lote 01	41956	DESERTO
Lote 02	42126	DESERTO
Lote 03	42125	DESERTO

4. DO EXAURIMENTO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretária Municipal de Gestão Pública, para exaurimento do processo, que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Rafaella Martins Fernandes, Pregoeira

EXAURIMENTO**DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0375/2024**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/SMGP-0045/2024**, com relação ao Relatório Final, ratifico o ato da Agente de Contratação que declarou o procedimento deserto/fracassado. Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 782, de 11 de dezembro de 2024

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “F”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.033116/2024-04;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lilian Soares Gozi Scarpelli Ferro** - matrícula 13.153-9, para exercer a função de Fiscal dos Contrato abaixo:

SEI	CONTRATO	CONTRATADO
19.008.045238/2023-17	SMGP-0032/2023	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
19.008.011808/2023-75	SMGP-0012/2023	DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA.
19.008.071982/2023-77	SMGP-0064/2023	DANTAS E CARVALHO LTDA.

19.008.060391/2023-74	SMGP-0045/2023	JE SERVICOS MEDICOS LTDA.
19.008.061785/2023-40	SMGP-0047/2023	DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
19.008.068274/2023-59	SMGP-0056/2023	CARLA CINAGAWA CLINICA MEDICA LTDA.
19.008.078965/2023-61	SMGP-0076/2023	C. A. C. SERVICOS MEDICOS LTDA.
19.008.083868/2023-90	SMGP-0083/2023	MED SOL CARASSA CLINICA MEDICA LTDA.
19.008.083000/2023-90	SMGP-0080/2023	BBH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
19.008.084334/2023-81	SMGP-0084/2023	SANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
19.008.088167/2023-47	SMGP-0090/2023	CLINICA MEDICA SPANHOLO LTDA.
19.008.082855/2023-01	SMGP-0079/2023	INSTITUTO SAKURAI S/S LTDA
19.008.088514/2023-31	SMGP-0092/2023	DCS CLINICA MEDICA LTDA.
19.008.091949/2023-63	SMGP-0097/2023	CLINICA 5CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME
19.008.081274/2023-44	SMGP-0077/2023	POZZOBON CLINICA MEDICA LTDA.
19.008.094631/2023-34	SMGP-0104/2023	MATHIOLLI & CUNHA ALVES CLINICA MEDICA
19.008.093987/2023-51	SMGP-0103/2023	LABOURÉ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
19.008.088433/2023-31	SMGP-0091/2023	DCPG CLÍNICA MÉDICA LTDA.
19.008.091096/2023-60	SMGP-0096/2023	FABIANA POZZOBOM CLINICA MEDICA LTDA.
19.008.095669/2023-24	SMGP-0105/2023	TERZIOTTI CLINICA MEDICA LTDA.
19.008.100448/2023-85	SMGP-0111/2023	PAULA R. S. RITTY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
19.008.112522/2023-14	SMGP-0121/2023	CLÍNICA MÉDICA MARTINS FERREIRA LTDA.
19.008.112616/2023-85	SMGP-0122/2023	PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA.
19.008.101857/2023-07	SMGP-0112/2023	SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
19.008.119521/2023-92	SMGP-0126/2023	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
19.008.174196/2023-21	SMGP-0176/2023	SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
19.008.223034/2023-23	SMGP-0235/2023	MEDICAL SOLIS CLÍNICA MÉDICA E ESTÉTICA LTDA.
19.008.029973/2024-64	SMGP-0043/2024	M A SOUZA ACAUAN CLINICA MÉDICA LTDA
19.008.032370/2024-40	SMGP-0046/2024	LUCAS PILLA GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nos Contratos, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

EDITAL

EDITAL 077/2024 - DGTES/MAS

Em cumprimento da decisão judicial proferida pela Autos n.º 0019517-64.2019.8.16.0014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, convoca candidata aprovada no Concurso Público aberto pelo **Edital n.º 060/2015 - DDH/SMRH** para provimento de vaga no cargo de **Técnico de Saúde Pública - Assistência de Odontologia**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata abaixo relacionada para a apresentação de documentos e aceite da vaga, conforme a classificação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n.º 060/2015-DDH/SMRH, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos n.º 0019517-64.2019.8.16.0014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA - ASSISTÊNCIA DE ODONTOLOGIA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º afro-brasileiro (9º ampla concorrência)	0088601004	DANIELA LOURENÇO DAMASCENO

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACEITE DE VAGA.

A candidata deverá comparecer no **dia 13 de janeiro de 2025, às 10h00**, no Prédio da Sede da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, situado na **Avenida Theodoro Victorelli, n.º 103, sala 06, Jardim Helena, Londrina - PR**, munida de todos os documentos exigidos para a nomeação, conforme a Relação de Documentos. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação automática da candidata.

Caso a candidata não possa comparecer na data indicada, ela terá um prazo de 2 dias úteis subsequentes, ou seja, **14 e 15 de janeiro de 2025**, para se apresentar na Avenida Theodoro Victorelli, n.º 103, sala 06, Jardim Helena, Londrina-PR, no horário das 08h30 às 14h00, para formalizar o aceite da vaga. O não comparecimento dentro desse prazo resultará na desclassificação automática da candidata.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até a data de posse a candidata deverá cadastrar o [Acesso de Usuário Externo](#) no Sistema Eletrônico de Informações-SEI!. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no [Manual de Usuário Externo](#).

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-9822 e 3375-0071, das 08h30 às 14h00, ou pelo e-mail: gpps@saude.londrina.pr.gov.br

Londrina, 12 de dezembro de 2024. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

1.	Comprovante do número da conta salário do BANCO ITAU, vinculado ao CNPJ da Prefeitura do Município de Londrina (75.771.477/0001-70) para crédito do pagamento;
2.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
3.	Comprovante de residência;
4.	Carteira de Identidade - RG (é obrigatória a inserção da Cédula de Identidade);
5.	Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo MeuNSS);
6.	Certidão de Quitação Eleitoral (expedir no site www.tse.jus.br), emitida em até 120 dias da convocação.
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF); Ø Em caso de alteração de nome é obrigatória a apresentação do CPF atualizado junto à Receita Federal;
8.	Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (para emissão <u>clique aqui</u>); em caso de inconsistência, verificar junta à Praça de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda por meio do <u>Agendamento Eletrônico</u> ;
9.	Certidão de Antecedentes Criminais para "fins judiciais" e de Execuções Penais (SEEU) , emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina ou do Cartório/Ofício Distribuidor da cidade de residência em até 120 dias da convocação. <u>Aos residentes em Londrina</u> , entrar no site: https://distribuidorlondrina.com.br/ e atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. Tipo de Certidão: CRIMINAL; Finalidade: PARA FINS JUDICIAIS.
10.	Certidão de Antecedentes Criminais Unificada , expedida pela Justiça Federal , emitida em até 120 dias da convocação; para emissão acesse o site do <u>Conselho da Justiça Federal</u> ;
11.	Declaração de Ajuste Anual (completo) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o " <u>Comprovante de Situação Cadastral no CPF</u> " no site www.receita.fazenda.gov.br);
12.	Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos (se tiver);
13.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: — Certidão de Nascimento; — CPF; — Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
14.	Requisito de ingresso: — Diploma de conclusão do Ensino Médio completo; — Certificado de Conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, ou comprovação de que estava exercendo a atividade de auxiliar de consultório dentário até 26/12/2008, data da promulgação da Lei n 11.889/2008, mediante registro em carteira profissional ou declaração de serviço público; — Comprovante de Registro no Conselho da Categoria.

EXTRATOS

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0017/2022
INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0007/2022
CONTRATADA: SINERGIA - Centro de Reabilitação Multidisciplinar
REPRESENTANTE: Henrique Augusto Ress Chaves
CNPJ: 34.295.343/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de saúde clínico-assistenciais aos pacientes Portadores de Transtorno Global de Déficit Intelectual usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando proporcionar às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências auditiva, intelectual, visual, mental, autismo, ou múltiplas deficiências, que necessitem de ações clínico assistenciais em saúde visando à reabilitação global, integral e contínua da pessoa, com prevalência de idade acima dos 12 anos, ou idade inferior em casos específicos, com diagnósticos de paralisia cerebral, transtorno

global do desenvolvimento, deficiência mental, distúrbios de comportamento, síndromes, dentre outros agravos relacionados, os quais recebem atendimento e avaliação especializadas em saúde nas áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicopedagogia, medicina (pediatria, clínico geral, neurologia ou outras especialidades afins), sendo realizadas atividades em saúde de prevenção, promoção, educação, reabilitação, acompanhamento e de aprimoramento das ações assistenciais através da atuação de equipe multiprofissional, com estimulação neuro-sensorial e psicomotora, aplicação de testes para psicodiagnósticos, terapia individual e em grupo, apoio psicossocial, apoio e orientação com assistentes sociais, visitas domiciliares para consulta/atendimento em assistência especializada e de alta complexidade, entre outras ações.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A) A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 31 (trinta e um) dias ou 1 (um) mês/competência, a partir de 01/12/2024, passando a vencer em 31/12/2024, conforme Art. 57, Inc. II, da Lei 8666/1993, ou até que seja concluída a nova contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados desde 01/12/2024 até a data de assinatura do presente termo aditivo.

PROCESSO SEI Nº: 60.033410/2024-16

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

O 6º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0031/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024-FUL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de películas retrorrefletivas, utilizadas pela Diretoria de Trânsito

LICITANTES VENCEDORAS:

3M do Brasil LTDA – CNPJ 45.986.371/0001-08

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Branca- 1,22m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,22m - atender a ABNT NBR 14.644. Ampla Concorrência	Metro	3M / GTP BRANCO	900	R\$ 85,00	R\$ 76.500,00
TOTAL						R\$ 76.500,00

EVG Sinalização Indústria e Comércio – LTDA – CNPJ 23.760.604/0001-31

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Amarelo - 1,02m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,02m - atender a ABNT NBR 14.644. Exclusivo para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
2	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Azul- 1,22m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,22m - atender a ABNT NBR 14.644. Exclusivo para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
4	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Branca- 1,22m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,22m - atender a ABNT NBR 14.644. Cota de até 25% reservada para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	300	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
5	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Branca- 1,02m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,02m - atender a ABNT NBR 14.644. Ampla Concorrência	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	900	R\$ 98,00	R\$ 88.200,00
6	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Branca- 1,02m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,02m - atender a ABNT NBR 14.644. Cota de até 25% reservada para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
7	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Marrom- 1,22m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,22m - atender a ABNT NBR 14.644. Exclusivo para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	500	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
8	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Verde- 1,22m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,22m	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00

	- atender a ABNT NBR 14.644. Exclusivo para ME/EPP					
9	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Vermelho- 1,22m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,22m - atender a ABNT NBR 14.644. Exclusivo para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	500	R\$ 154,00	R\$ 77.000,00
10	Película Refletiva GTP - Tipo I-A Laranja- 1,22m - grau técnico prismático (GTP) tipo I-A; - largura: 1,22m - atender a ABNT NBR 14.644. Exclusivo para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / Película Refletiva	300	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00
11	PELÍCULA NÃO RETRORREFLETIVA TIPO IV - PRETO - largura: 1,22m; - cor: preto; - atender a ABNT NBR 14.644 Exclusivo para ME/EPP	Metro	PRÓPRIA / PELÍCULA NÃO RETRORREFLETIVA	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
TOTAL						R\$ 507.100,00

VALOR: R\$ 583.600,00 (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos reais).
Londrina, 12 de dezembro de 2024. Gentil Franco de Almeida Neto – Diretor Presidente – CMTU-LD.

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 032/2024

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão Eletrônico Nº 032/2024**, objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Postes Inteligentes Multifuncionais, bem como materiais que os acompanham, para uso da Londrina Iluminação em trabalhos de implantação de iluminação, múltiplos serviços tecnológicos, voltados para segurança pública de áreas rurais, isoladas e/ou urbanas, independente de infraestrutura de rede elétrica, contendo sistemas de monitoramento como câmeras de segurança com captação de imagens em tempo real com possibilidade de serem conectadas à rede de monitoramento de segurança pública local ou adequado ao software já em utilização pelo contratante.** O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 12 de dezembro de 2024. Claudio Sérgio Tedeschi, Diretor Presidente.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 077/2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, como órgão deliberativo e controlador das ações executadas no âmbito municipal, da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e suas alterações, e, considerando:

- A decisão da Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 05 de dezembro de 2024;
- o artigo 11 do Regimento Interno do Conselho, que estabelece a realização de reuniões quinzenais, com data e local previamente fixados em calendário anual, havendo um recesso anual no mês de janeiro;
- a importância de publicização das reuniões deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em 2025, com realização às quintas-feiras, no período da manhã.

Parágrafo único – O Conselho poderá ser convocado extraordinariamente, inclusive no período de recesso pelo Presidente e/ou por iniciativa de 1/3 dos seus membros, mediante ofício protocolado junto a Secretaria do Conselho, com antecedência mínima de 24 horas ao horário da reunião.

Art. 2º - Apresentar o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com as respectivas datas e local de sua realização:



**CALENDÁRIO DE REUNIÕES
Gestão 2023-2025
Exercício 2025**

MÊS	DIA	Horários
Fevereiro	13/fev	Manhã – 08h30min às 12h00min
	27/fev	Manhã – 08h30min às 12h00min

Março	13/mar	Manhã – 08h30min às 12h00min
	27/mar	Manhã – 08h30min às 12h00min
Abril	10/abr	Manhã – 08h30min às 12h00min
	24/abr	Manhã – 08h30min às 12h00min
Maio	08/mai	Manhã – 08h30min às 12h00min
	22/mai	Manhã – 08h30min às 12h00min
Junho	12/jun	Manhã – 08h30min às 12h00min
	26/jun	Manhã – 08h30min às 12h00min
Julho	10/jul	Manhã – 08h30min às 12h00min
	24/jul	Manhã – 08h30min às 12h00min
Agosto	14/ago	Manhã – 08h30min às 12h00min
	28/ago	Manhã – 08h30min às 12h00min
Setembro	11/set	Manhã – 08h30min às 12h00min
	25/set	Manhã – 08h30min às 12h00min
Outubro	09/out	Manhã – 08h30min às 12h00min
	23/out	Manhã – 08h30min às 12h00min
Novembro	13/nov	Manhã – 08h30min às 12h00min
	27/nov	Manhã – 08h30min às 12h00min
Dezembro	04/dez	Manhã – 08h30min às 12h00min

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 078, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro do **MMA – MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 25.263.242/0001-07, com sede na Rua Ibiporã, 830, Jardim Aurora, nesta municipalidade, habilitada na área da **Assistência Social**, modalidade de **Serviço de Acolhimento Institucional em República de Supervisão Leve para Jovens e Adultos, sob o nº 010/007**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024** com vigência até **05 de dezembro de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 079/2024 – CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NOVO CAMINHAR**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN – APS-DOWN**, inscrita no CNPJ nº 86.771.136/0001-10, com sede na Rua Plutão, 245, Jardim do Sol, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Especial, na área da Educação sob o nº **071/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024** com vigência até **05 de junho de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 080/2024 – CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HAYDÉE COLLI MONTEIRO**, mantido pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN – APS-DOWN, inscrita no CNPJ nº 86.771.136/0001-10, com sede na Rua Plutão, 245, Jardim do Sol, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, na área da educação, sob o nº **115/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024 com vigência até 05 de junho de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 081/2024 – CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- j) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- k) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- l) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE FAUSTO DE SOUZA**, mantido pela Associação Alaíde Fausto de Souza, inscrita no CNPJ nº 78.029.055/0001-11, com sede na Rua Capiberibe, 63, Vila Nova, nesta municipalidade, Educação Infantil, na área da educação, sob o nº **157/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024 com vigência até 05 de junho de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Fica revogado o registro anterior, sob o nº 085/001.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 082/2024 – CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- m) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- n) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- o) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Registro do **CLUBE DAS MÃES UNIDAS** inscrito no CNPJ nº 78.032.653/0001-40, com sede na Rua Roseiral, 77, Vila Ricardo, nesta municipalidade, na modalidade de **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, área da Assistência Social, sob o nº **005/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024 com vigência até 05 de dezembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 083/2024 – CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- p) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- q) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- r) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE DOMINGOS ROVEDATTI**, inscrito no CNPJ nº 95.561.072/0001-14, com sede na Rua Amianto, nº 45, Jardim Ideal, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil, na área da educação, sob o nº **062/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024 com vigência até 05 de junho de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 084, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- s) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- t) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- u) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, mantido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº. 75.771.477-0001/70, com sede Rua Raposo Tavares, 828, Vila Ipiranga, nesta municipalidade, na área da **Assistência Social**, sob o nº **013/006**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024** com vigência até **05 de dezembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 085/2024 – CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- v) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- w) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- x) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro da **GERAÇÃO INTEGRAR - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais**, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Piauí, 211 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **158/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024 com vigência até 05 de junho de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - A OSC deverá encaminhar ao CMDCA, no período da vigência deste registro, relatórios mensais com as informações das crianças e adolescentes atendidos, detalhamento das atividades realizadas e informações sobre a progressão das melhorias do espaço físico, conforme orientações exaradas.

Art. 4º - Fica revogado o registro anterior, sob o nº 139/001.

Art. 5º - - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 086/2024 – CMDCA, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste conselho realizada em 05/12/2024 e considerando:

- A informação da Secretaria Municipal de Assistência Social da finalização do Termo de Colaboração Nº 25016/2022 – SMAS celebrado entre a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA- SUL e a Administração Pública, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;

- A Resolução Nº 068/2022 - CMDCA, que autorizou a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à realização de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações/destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ocorridas até o ano de 2022;

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação dos bens adquiridos pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA- SUL para os serviços designados em tabela anexa.

Art. 2º. Os referidos bens, que constam em tabela anexa, foram adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação do CMDCA – Resolução nº 068/2022– CMDCA – Termo de Fomento nº 25016/2023 -SMAS/FMDCA.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente CMDCA

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

Súmula de Pareceres

10ª Reunião ordinária, realizada no dia 28 de novembro de 2024

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 19.022.112369/2024-10 - C.M.E.L. Parecer nº 135/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Sola Rogério, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.01.2020 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Sebastião Sanches Sarauza**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C1, C2 e C3), de 01 (um) a 03 (três) anos, sito à Rua Franz Hesselman, 150 - Jardim São Pedro, Londrina/PR, CEP: 86.036-280, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.070831/2024-02 – C.M.E.L. Parecer nº 136/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santana Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento do Centro de Educação Infantil Favo de Mel – Subsede. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente no que dispõe sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento e Credenciamento do **Centro de Educação Infantil Favo de Mel - Subsede**, localizado à Rua Fortaleza, nº 246, Vila Agari, CEP: 86020-240, Londrina-Pr, para atendimento da Educação Infantil Creche (CB ao C3) e Educação Infantil Pré escola, com crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, excepcionalmente pelo prazo de 2 (dois) anos, retroativo à 01.01.2024 até 01.01.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo nº 19.022.107771/2024-82 – C.M.E.L. Parecer nº 137/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Sala de Recurso - Multifuncional da Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti - Ed. Infantil e Ens. Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Educação de Londrina retroativo a 01.01.2020 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental - anos iniciais e Sala de Recursos Multifuncional da **Escola Municipal Reverendo Odilon Gonçalves Nocetti - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Adulcino José Jordão, nº 589 - Jardim do Sol, Londrina - PR, CEP: 86070-150, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.173309/2024-73 – C.M.E.L. Parecer nº 138/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental, e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professora Ruth Lemos - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 01.08.2019 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da **Escola Municipal Professora Ruth Lemos - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à rua Francisco de Assis F. Ruiz, nº 533, Conjunto Luiz de Sá, CEP: 86086-010, pelo prazo de 31.12.2022 a 31.12.2024 excepcionalmente para cumprimento do termo de ajuste de conduta do Corpo de Bombeiros. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.177239/2024-22 – C.M.E.L. Parecer nº 139/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do CMEL Malvina Poppi Pedriali. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01.01.2019 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro Municipal de Educação Infantil Malvina Poppi Pedriali**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré escola (P4 e P5), de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Santa Clara, nº 125 – Vila Espanha, Londrina - PR, CEP: 86027-570, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2023 com validade até 01.01.2027. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.160424/2024-88 – C.M.E.L. Parecer nº 140/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Maria Antonia Fantaussi, Caio Fantaussi, Verlaine Ferraresi Danieli. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - P4 e P5, do Ensino Fundamental e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Nara Manella - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, de caráter inclusivo, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina retroativo a 02.01.2020 e da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Pré-escola, Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncional da **Escola Municipal Nara Manella - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Lázaro José Carias de Souza, 318 - Conjunto Habitacional Semiramis de Barros Braga, Londrina/PR, CEP: 86088-070; pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

Processo nº 19.022.096840/2022-53 – C.M.E.L. Parecer nº 141/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Sola Rogério, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Recurso contra a decisão proferida pelo Parecer nº 022/2024-CMEL do Processo SEI nº 19.022.096840/2022-53 - CEI Blue e Jade. **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Londrina. **Voto da Relatoria:** Isto posto, de posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria define pela manutenção da decisão do Parecer nº 022/2024-CMEL, ou seja, Cessação Compulsória Definitiva da Educação Infantil do **Centro de Educação Infantil Blue e Jade**, sito a Rua Salim Sáhão nº80, Jardim Alto da Boa Vista, Londrina - PR, CEP: 86083-050, ficando a unidade escolar em tela descredenciada do

Sistema Municipal de Ensino de Londrina a partir de 01.09.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.152107/2024-98 – C.M.E.L. Parecer nº 142/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa, Wagner Breganholi. **Assunto:** Ampliação de Oferta para atendimento de C2 do CEI Alicerce. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Ampliação de Oferta para atendimento de Educação Infantil - Creche - C2 do **Centro de Educação Infantil Alicerce**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche, de 2 (dois) anos, sito à Rua Severino Santini, 450 - Conjunto Semiramis Barros Braga, Londrina/PR, CEP: 86.088-120, sendo incluso ao prazo a oferta do ato regulatório vigente, vide Parecer nº 006/2022 - CMEL, de 17.03.2022 até 17.03.2026. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.120286/2024-02 - C.M.E.L. Parecer nº 143/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Maria Aparecida de Almeida, Santina Aparecida Garbato Marcon, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Alteração de Denominação do CEI Navegantes II. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento e da Mudança de Denominação do Centro de Educação Infantil Navegantes que passa a denominar-se **Escola Navegantes - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à Rua Manoel Joaquim Gregório, 99 - Jardim Bancários, Londrina/PR, CEP: 86062-060, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-escola (P4 e P5), de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 30.01.2024 com validade até 30.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.103919/2024-18 – C.M.E.L. Parecer nº 144/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Sola Rogerio, Orlando Emilio de Freitas, Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Januário II. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01.01.2020 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Maria Helena de Castro Costa Januário II**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré escola (P4), de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, sito à Rua Aurelio Buarque De Holanda, nº 1050, Conjunto Parigot De Souza 3, CEP: 86081-070, Londrina - Pr., pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2024 com validade até 01.01.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.026441/2023-14 – C.M.E.L. Parecer nº 145/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Análise da Autorização Provisória de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho Dos Baixinhos. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, assim como a obrigatoriedade do cumprimento integral da legislação educacional vigente, esta Relatoria entende que não houve cumprimento do Termo de Ajustamento de conduta, com isso mantém-se o decidido pelo Parecer nº 108/2023 - CMEL e o contido em seu mérito quanto a **CESSAÇÃO COMPULSÓRIA E DEFINITIVA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOS BAIXINHOS**, sito à Rua Piquiá, nº 496, Jardim Santa Rita, Londrina-PR, CEP: 86071-210, e sua DESVINCULAÇÃO do Sistema Municipal de Educação de Londrina, a partir de 11.12.2024; com fulcro nos artigos 16, VI, da Lei Municipal 10.275/2007; o Capítulo IV - da cessação de atividades, em seus artigos 106, 107, 109, 110 e 111 da Deliberação nº 02/2016 - CMEL e em decorrência do não cumprimento da legislação vigente. Indica-se ainda, que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação - SME, realize e busca ativa dos alunos da unidade escolar em tela, para que haja garantia de resguardo do interesse e direito dos alunos quanto a matrícula em unidade em regular funcionamento; e que seja informado a Secretaria de Fazenda – Gerência de Alvará, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros a Cessação Compulsória, Simultânea e Definitiva do Centro de Educação Infantil Cantinho dos Baixinhos - CNPJ: 00.864.387/0001-24. Fica ainda, diante das constatações observadas, o impedimento da mantenedora e representante legal da realização de novas matrículas, com suspensão da oferta da Educação Infantil pelo prazo de 02(dois) anos, conforme previsão no Art. 104 da Deliberação n.º 002/2016 - CMEL. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.185140/2023-13– C.M.E.L. Parecer nº 146/2024 - CLN/CMEL. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira, Vera Luci Lisboa. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Portinari - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, concedido pelo Parecer 058/2024-CMEL, mantendo-se o Credenciamento da unidade escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina e prorrogando o prazo de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Portinari - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C3) e Pré-escola (P4 e P5), de 03 (três) a 05 (cinco) anos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 122 - Jardim Santo Antônio, CEP 86010-160, Londrina-Pr, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 11.06.2024 com validade até 11.06.2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

DELIBERAÇÕES

Processo nº 19.022.221338/2024-59- CMEL

DELIBERAÇÃO Nº 002/2024 - CMEL

APROVADA EM: 28.11.2024

BICAMERAL

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2025

RELATORES:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA - CMEL, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007, e ouvido o Conselho Pleno e suas Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o exercício de 2025, conforme anexo a esta deliberação.

Art. 2º À Diretoria Executiva cabe, nos termos dos Arts. 21 e 22 do Regimento Interno e Art. 26 da Lei nº 10.275/2007, o controle dos processos protocolados no Conselho para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos e a supervisão dos eventos planejados no Programa Anual de Trabalho.

Art. 3º Qualquer alteração no Programa Anual de Trabalho dependerá de decisão da maioria absoluta do Conselho Pleno.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CMEL, com **ad referendum** do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Relatoria e a presente Deliberação.

Em, 28 de novembro de 2024. João Marcos Machuca de Lima, Presidente do CMEL

Processo nº 19.022.221338/2024-59 - CMEL

INDICAÇÃO Nº Nº 002/2024 - CMEL

APROVADA EM: 28.11.2024

BICAMERAL

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Londrina

ASSUNTO: Programa Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Londrina para o ano de 2025.

RELATORES:

I - RELATÓRIO

O Regimento do Conselho Municipal de Educação de Londrina (CMEL), conforme o Parecer nº 55/2018, determina que as normas complementares sejam aprovadas pelo Colegiado e constituam parte do anexo do Regimento. Esta Indicação legitima a proposição do Programa Anual de Trabalho, que inclui a previsão de ações do Conselho e suas Câmaras, a organização do calendário de reuniões e a definição das atribuições do CMEL voltadas à gestão democrática.

Dentro de suas competências, o CMEL se compromete a deliberar sobre normas e regulamentações que organizem o Sistema Municipal de Ensino e promovam a qualidade educacional, a inclusão e o respeito à diversidade, de forma a atender a demanda da sociedade e as diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME).

O Programa Anual de Trabalho de 2025 contempla ações estratégicas e operacionais, organizadas pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas.

II - DO MÉRITO

O CMEL busca garantir uma gestão educacional, democrática e participativa, incluindo a sociedade na discussão e elaboração de políticas públicas educacionais. O plano de trabalho proposto para 2025 reflete esse compromisso, estabelecendo metas que assegurem o monitoramento e o aprimoramento das práticas educacionais.

III – PROPOSTAS

No presente Programa Anual de Trabalho serão inseridas proposições do Conselho Pleno e das Câmaras, no sentido de se estruturar uma programação de ações e eventos que assegurem o cumprimento das atribuições deste Conselho.

1. Câmara de Educação Básica (CEB/CMEL)

- **Consulta sobre a Regularização de Frequência e Normas Educacionais:** Publicação da Deliberação que institui as Normas para a implementação de Programa de Recomposição da Carga Horária Escolar em caráter excepcional.
- **Análise de Políticas de Educação Inclusiva:** Conclusão da revisão da Deliberação 005/2016 - CMEL: Normas para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Londrina.
- **Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC:** Conclusão dos estudos para publicação de normas/parâmetros sobre intencionalidade pedagógica do uso das tecnologias digitais na prática docente
- **Monitoramento do PME:** Considerando o término da vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 12.291/2015, cabe ao colegiado executar a revisão e avaliação das metas no que se refere ao seu cumprimento ao longo do decênio, bem como estruturar as diretrizes que subsidiarão o novo Plano Municipal.
- **Revisão da Deliberação n.º 003/2016 - CMEL:** Revisão da Deliberação que estabelece Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Londrina, à luz da Resolução n.º 01/2014 CEB/CNE de 22 de outubro de 2024.

2. Câmara de Legislação e Normas

- **Revisão e Atualização de Deliberações:** Concluir a revisão da Deliberação n.º 002/2016 - CMEL, que estabelece as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal, bem como por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina.
- **Acompanhamento de Atos Regulatórios:** Emitir pareceres sobre regulamentações e funcionamento das unidades escolares no Sistema Municipal.

3. Conselho Pleno

- **Articulação com Outros Conselhos:** Fortalecer parcerias com CAE, CACS/FUNDEB, CMDCA e outros, especialmente no desenvolvimento de políticas públicas para a primeira infância.
- **Fórum Municipal de Educação:** Instituído em 29 de março de 2019 pela Lei Municipal n.º 12.839, o Fórum atualmente não possui atividades, desta forma, considerando a importância de sua ação e iminência da elaboração do Próximo Plano Municipal de Educação, o colegiado incentivará a sua reativação e atuação em parceria ao CMEL.
- **Capacitação Técnica e Administrativa:** Ampliar a equipe administrativa para incluir assessoria jurídica, inspeção escolar e comunicação, conforme prevê a Lei 10.275/2007.
- **Assembleia extraordinária:** Realizar Assembleia Extraordinária de Eleição e/ou Indicação dos 50% dos membros do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, para o novo mandato - gestão 2026/2029, em conformidade com a Lei Municipal nº 11.226/2011.

4. Formação e Capacitação dos Conselheiros

- **Participação em Encontros e Fóruns:** Incentivar a participação dos conselheiros em eventos de formação e capacitação, como fóruns e congressos educacionais.

- **Capacitação Interna:** Oferecer cursos internos em temas como legislação educacional, práticas de gestão e normas de inspeção escolar.

Para concluir, segue, em anexo, o cronograma de atividades e agenda de reuniões ordinárias para o ano de 2025, de acordo com as disposições regimentais de funcionamento deste Colegiado.

Importante destacar que o Calendário de reuniões também tem a função de organizar os prazos e tempos de atuação deste Conselho quanto seus atos administrativos envolvendo os(as) Conselheiros(as), a equipe administrativa do Órgão e demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino. Desta forma ficam definidos os procedimentos e prazos abaixo descritos:

1. Os processos serão recebidos no Serviço de Protocolo deste CMEL de acordo com recesso do Conselho Pleno e o calendário escolar municipal do ano letivo em curso.
2. Os processos protocolados após o mês de dezembro serão distribuídos ao Pleno no ano seguinte.
3. A análise processual e/ou as consultas ao CMEL serão realizadas em ordem cronológica de chegada da documentação, de acordo com o número de protocolo. A tramitação dos processos também está vinculada ao calendário de reuniões ordinárias deste Conselho, no que diz respeito aos seus atos administrativos. O prazo de tramitação para análise de processos e/ou consultas se dá após a distribuição pela Presidência para a Assessoria Técnica, que ocorre conforme a demanda, e não no mesmo dia em que os documentos são protocolados.
4. Os processos distribuídos às Câmaras deverão ser analisados e assinados por, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Relatores, exclusivamente nas Reuniões de Câmaras, as quais podem ser ordinárias, já calendarizadas, ou extraordinárias, sendo essas agendadas conforme a disponibilidade dos(as) Conselheiros(as) em atendimento às demandas e prazos de cada Câmara.
5. Os processos acima referidos poderão solicitar pareceres sobre:
 - a) autorização e/ou renovação de autorização de funcionamento de unidades escolares;
 - b) credenciamento de estabelecimentos de ensino ao Sistema Municipal de Ensino - SMEL;
 - c) alteração de mantenedores e mudança de endereço;
 - d) regularização de vida escolar;
 - e) a aplicabilidade de disposições legais de ensino;
 - f) reconsiderações de Pareceres deste Conselho Municipal de Educação;
 - g) consultas em geral relacionadas às normas do SMEL e legislação educacional vigente.
6. As Sessões Plenárias deste Conselho poderão ocorrer tanto presencialmente quanto em ambiente virtual.
7. O monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 12.291/2015, será analisado pela Câmara de Educação Básica, com "ad referendum" do Conselho Pleno.
8. Fica determinado para protocolo no CMEL o relatório de Monitoramento do PME referente ao ano anterior no mês de agosto/2025, em atendimento às Leis: Lei nº 03/2003 e Lei nº 10.275/2007.

IV – Voto dos Relatores

Considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se racionalizar os trabalhos deste Conselho, submetemos à apreciação do Conselho Pleno a minuta de Deliberação, Indicação e anexo I - calendário de reuniões.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Londrina aprova por unanimidade a presente Indicação.

Em, 28 de novembro de 2024. João Marcos Machuca de Lima, Presidente do CMEL

Anexo I da Deliberação nº xx/2025-CMEL Cronograma de Atividades e Agenda de Reuniões do CMEL para o ano de 2025

MÊS	DIA / HORÁRIO	ATIVIDADES
Janeiro	23/12/2024 à 21/01/2025	Recesso do Conselho Pleno Férias Equipe Administrativa
Fevereiro	CEB – 12/02 CLN – 13/02	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	20/02 18h/22h	1ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Março	CEB – 19/03 CLN – 20/03	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	27/03 18h/22h	2ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Abril	CEB – 16/04 CLN – 17/04	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	24/04 18h/22h	3ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Maio	CEB - 14/05 CLN - 15/05	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	22/05 18h/22h	4ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Junho	CEB –11/06 CLN - 12/06	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	26/06 18h/22h	5ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Julho	CEB –23/07 CLN - 23/07	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	24/07 18h/22h	6ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Agosto	CEB – 13/08 CLN – 14/08	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	21/08 18h/22h	7ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Setembro	A definir	Encontro Nacional da UNCME
	CEB –17/09 CLN – 18/09	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)

	25/09 18h/22h	8ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Outubro	CEB – 22/10 CLN – 22/10	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	23/10 18h/22h	9ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Novembro	CEB – 19/11 CLN – 19/11	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	27/11 18h/22h	10ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55)
Dezembro	CEB – 17/12 CLN – 17/12	Reunião de Câmaras (Restrita aos Colegiados)
	18/12 18h/22h	11ª Reunião Ordinária (Sessão Pública: regimento interno do CMEL art. 55) Sessão Extraordinária de Posse Novo Colegiado
	Definir data	Confraternização

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024**
(Processo Administrativo n.º 49/2024)

A **Câmara Municipal de Londrina** divulga que está realizando **dispensa de licitação** para a efetivação da contratação a seguir:

Objeto: Locação de cadeiras de policarbonato e grades de contenção/isolamento para a Cerimônia de Posse do dia 01/01/2025.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Total Estimado: R\$ 3.601,00 (Três mil seiscentos e um reais).

Onde consultar os documentos da contratação?

No Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/78316064000193/2024/60> (Termo de Referência, Modelo de Proposta, dentre outros).

Quem pode participar?

Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, com preferência aos sediados no Município de Londrina/Pr, conforme art. 23 da Lei Municipal n.º 13.618/2023.

Para participar, basta conhecer o Termo de Referência e encaminhar proposta no e-mail e até a data limite indicados abaixo.

Data limite para envio de propostas: 18/12/2024.

E-mail para envio de propostas: contratacaodireta@cml.pr.gov.br

Contatos para esclarecimentos: Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza - (43) 3374-1305 e Angélica Tiemi Nakai – (43) 3374-1274.

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
Londrina, 13 de dezembro de 2024.

Angélica Tiemi Nakai

Agente de Contratação
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo – DG nº. 47/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2024

Objeto: Migração dos serviços de links de internet objeto do Contrato Administrativo n. 43/2023, firmado com a SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES.

Diante da documentação juntada aos autos e nos termos dos arts. 71, IV, §4º e 72, VIII da Lei 14.133/2021, **autorizo** a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021 e **homologo** seu resultado, para a contratação da empresa **SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº. 01.371.416/0001-89, para o objeto e valor abaixo indicados.

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES CNPJ nº. 01.371.416/0001-89			
Descrição	Preço por link migrado	Quantidade	Total
Migração da linha dedicada 200MB com IP fixo	R\$ 750,00	1	R\$ 750,00
Migração do link GPON de 500MB com IP fixo	R\$ 99,00	5	R\$ 495,00
Total			R\$ 1.245,00

Londrina-PR, datado e assinado eletronicamente.

Éder Balbino
Diretor Administrativo-Financeiro
Câmara Municipal de Londrina

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2024

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria n.º 230/2023, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados em Edital, quando se realizou a abertura e o julgamento das propostas para a contratação do Sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina. A licitação foi composta por grupo único, contendo 3 itens, com julgamento do tipo menor preço por grupo. Encerrada a etapa de lances e a negociação com a empresa, foi declarada classificada, habilitada e vencedora do certame a empresa RIOLE-ELETRONICA LTDA, CNPJ n.º. 76.617.927/0001-37, pelo valor global indicado na tabela abaixo:

Vencedora: RIOLE-ELETRONICA LTDA CNPJ nº 76.617.927/0001-37					
GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Prazo	Valor mensal	Valor anual	Valor total (60 meses)
1	Locação de hardware (equipamentos) para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrição detalhada no anexo A do termo de referência.	60 meses	R\$ 16.850,00	R\$ 202.200,00	R\$ 1.011.000,00
2	Licença de software para áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação), conforme descritivo detalhado no anexo B do termo de referência.	60 meses	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00	R\$ 59.700,00
Item	Descrição	Prazo	(Pagamento único)		
3	Implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento e personalização dos <i>presets</i> com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência.	-	R\$ 23.500,00		
VALOR TOTAL MENSAL (<i>hardware e software</i>):				R\$ 17.845,00	
VALOR TOTAL PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo implantação e integração)				R\$ 237.640,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 60 (sessenta) MESES:				R\$ 1.094.200,00	

Aberta a oportunidade recursal, a empresa POCHY ILUMINACAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.309.336/0001-33, registrou a intenção.

Entretanto, antes do fim do prazo, manifestou expressamente a desistência do recurso no próprio sistema.

O processo foi homologado e os autos estão disponíveis para consulta no endereço

<<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=707>>.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Pregoeira Ana Maria da Silva Fukushigue de Souza.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 12/2024 – Processo Administrativo n.º 36/2024

Objeto: Sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1 fls. 707-710) e do Parecer Jurídico de seq. 5.2 (fls. 711-712), e com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021 e art. 13, VII do Ato da Mesa 14/2023, **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e **adjudico** o seu objeto, nos termos abaixo:

Vencedora: RIOLE-ELETRONICA LTDA CNPJ nº 76.617.927/0001-37					
GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Prazo	Valor mensal	Valor anual	Valor total (60 meses)
1	Locação de hardware (equipamentos) para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina, conforme descrição detalhada no anexo A do termo de referência.	60 meses	R\$ 16.850,00	R\$ 202.200,00	R\$ 1.011.000,00
2	Licença de software para áudio e vídeo (módulo de controle de áudio e módulo gravação), conforme descritivo detalhado no anexo B do termo de referência.	60 meses	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00	R\$ 59.700,00
Item	Descrição	Prazo	(Pagamento único)		
3	Implementação e integração da solução total com entrega, instalação, treinamento e personalização dos <i>presets</i> com todos os cabos, acessórios, materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência.	-	R\$ 23.500,00		
VALOR TOTAL MENSAL (<i>hardware e software</i>):				R\$ 17.845,00	

VALOR TOTAL PARA OS PRIMEIROS 12 (doze) MESES (incluindo implantação e integração)	R\$ 237.640,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 60 (sessenta) MESES:	R\$ 1.094.200,00

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Leandro Silva da Rosa, Diretor-Geral, Câmara Municipal de Londrina

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Administrativo n.º 34/2024 – Pregão Eletrônico n.º 12/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: RIOLE-ELETRONICA LTDA

CNPJ: 76.617.927/0001-37

Objeto: Sistema de gerenciamento técnico de áudio e vídeo para o plenário e a sala de reuniões da Câmara Municipal de Londrina.

Valor Total: R\$ 1.094.200,00 (um milhão, noventa e quatro mil e duzentos reais).

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ERRATA

No extrato Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento relativo ao projeto cultural "Orquestra de Metais Londrina - "Série Música nos Parques", Promic nº 23-009, inscrito no Edital 002/2023 para Seleção de Projetos Estratégicos, publicado no Jornal Oficial nº 5263, de 31 de julho de 2024, página 25, retifique-se o prazo de execução, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/12/2024 do Termo de Fomento firmado em 10/08/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Orquestra de Metais Londrina - "Série Música nos Parques", Promic 23-009, da Linha Projetos Estratégicos.

LEIA-SE:

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/09/2024 do Termo de Fomento firmado em 10/08/2023, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "**Orquestra de Metais Londrina - "Série Música nos Parques", Promic 23-009**, da linha Projetos Estratégicos.

Londrina, 12 de dezembro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura/Maria de Fátima Beraldo – Diretoria de Incentivo

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Ronaldo Deber Siena

Jornalista Responsável – Célia Aparecida Salustiano Baroni

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br